



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATINGA

– ESTADO DE SÃO PAULO –

CNPJ (MF) 46.634.127/0001-63

Rua Nove de Julho, 304 – Centro – CEP. 18690-000

Fone/Fax: (14) 3848-9800, e-mail: [licitacao@itatinga.sp.gov.br](mailto:licitacao@itatinga.sp.gov.br)

## EDITAL PÚBLICO DE LICITAÇÃO

### LICITAÇÃO DIFERENCIADA COM ITENS EXCLUSIVOS E COTA RESERVADA PARA MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL

#### **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 68/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº 32/2018**

**DEPTO. REQUISITANTE:** Diretoria de Saúde.

**OBJETO:** Registro de preços para eventual aquisição de material de enfermagem, conforme especificações constantes do anexo I deste Edital.

**TIPO DE LICITAÇÃO:** MENOR PREÇO POR ITEM

**ENTREGA DOS ENVELOPES E CREDENCIAMENTO:** Até 06/09/18, às 09:15 horas.

**ABERTURA DAS PROPOSTAS E INICIO DOS LANCES:** 06/09/18, às 09:30 horas.

**LOCAL:** Paço Municipal, Rua Nove de Julho, nº 304, Centro Itatinga/SP

**IMPORTANTE: LEIA O EDITAL EM SUA TOTALIDADE E VERIFIQUE AS DOCUMENTAÇÕES EXIGIDAS.**

#### **1 – PREÂMBULO**

**1.1**– O MUNICÍPIO DE ITATINGA-SP, torna público a quem possa interessar, que se acha aberto o presente **PREGÃO PRESENCIAL SOB N.º 32/2018**, com julgamento pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**, visando o Registro de preços para eventual aquisição de material de enfermagem, conforme especificações constantes do anexo I deste Edital. O presente certame será processado e julgado em conformidade com a Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2.002, Decretos Municipais nº. 1.487/07, 1.688/10 e 2479/17 aplicando-se subsidiariamente a medida do necessário e, conforme critério do pregoeiro, a Lei Federal nº 8.666/93 e a Lei Complementar nº 123/06, de 14 de dezembro de 2.006 e suas alterações, além das condições específicas deste Edital e dos demais documentos que o integram.

**1.2** Casos omissos serão resolvidos pelo pregoeiro com base nos princípios constitucionais e na legislação de direito privado.

**1.3** Na hipótese de ocorrer feriado ou outro fato que impeçam a realização da sessão pública de abertura dos envelopes, fica a mesma adiada para o primeiro dia útil subsequente, na mesma hora e local.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATINGA

– ESTADO DE SÃO PAULO –

CNPJ (MF) 46.634.127/0001-63

Rua Nove de Julho, 304 – Centro – CEP. 18690-000

Fone/Fax: (14) 3848-9800, e-mail: [licitacao@itatinga.sp.gov.br](mailto:licitacao@itatinga.sp.gov.br)

## **2 – OBJETO**

**2.1** –REGISTRO DE PREÇOS para eventual aquisição de material de enfermagem, conforme especificações constantes do anexo I deste Edital.

**2.2** Os quantitativos do objeto desta licitação estão divididos em:

**Cota exclusiva para ME, EPP e MEI** – Itens com valores de até R\$ 80.000,00 exclusiva para as empresas enquadradas como Microempresa – ME e Empresa de Pequeno Porte – EPP, inclusive Microempreendedores Individuais – MEI, nos termos da Lei Complementar n.º 147/2014.

**Cota Reservada, no percentual de (até) 25%** (vinte e cinco por cento) da quantidade total do objeto para participação exclusiva das ME's, EPP's e MEI's, que atendam as exigências deste edital, sem prejuízo de participação na Cota Principal, em atendimento à Lei Complementar nº 123/06, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 147/2014.

**Cota Principal, no percentual de 75%** (setenta e cinco por cento) da quantidade total do objeto para todos os interessados que atendam as exigências deste edital.

**2.3** A presente licitação será realizada com Cota Exclusiva, Cota Principal e Cota Reservada, tendo em vista tratar-se de COMPRA, cujo objeto é divisível e não haverá prejuízo à Administração Pública no tocante à padronização.

## **3 – DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**

**3.1** - Até dois dias úteis anteriores a abertura dos envelopes o licitante poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório, cabendo a Administração decidir sobre a petição no prazo de 3 dias úteis.

**3.1.1.**-A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital e deverá ser protocolada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Itatinga. Não sendo aceitos via correio, fax ou e-mail.

**3.1.2** -A decisão será enviada ao impugnante via e-mail,

**3.1.3.** – Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

## **4 – VIGÊNCIA**

**4.1** – O prazo de validade do registro de preços será de 12 meses contados da data de assinatura da Ata de Registro de Preço.

## **5 – DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO**

**5.1** – Das condições de participação:

_____ Chefe do Executivo	_____ Assessoria Jurídica
-----------------------------	------------------------------



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATINGA

– ESTADO DE SÃO PAULO –

CNPJ (MF) 46.634.127/0001-63

Rua Nove de Julho, 304 – Centro – CEP. 18690-000

Fone/Fax: (14) 3848-9800, e-mail: [licitacao@itatinga.sp.gov.br](mailto:licitacao@itatinga.sp.gov.br)

**5.1.1** Poderão participar da presente licitação toda e qualquer pessoa jurídica que atenda todas as exigências do presente Edital e seus anexos e pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado, correndo por sua conta todos os custos com a elaboração e apresentação da proposta;

**5.1.2 Para a Cota Reservada e Exclusiva**, poderão participar apenas Microempresa, Empresas de Pequeno Porte ou Microempreendedores Individuais, respeitada a compatibilidade de objeto social e o credenciamento.

## 5.2 – Das restrições

**5.2.1** – Não poderá participar da presente licitação empresa:

**5.2.1.1** – que na data de apresentação das propostas esteja declarada inidônea de acordo com o previsto no inciso IV do art. 87 da Lei Federal nº. 8666/93;

**5.2.1.2** – com falência decretada;

**5.2.1.3** – consorciada;

**5.2.1.4** – suspensa pela Prefeitura de Itatinga ou impedidas de licitar ou contratar com o Município de Itatinga;

## 6 – DA REPRESENTAÇÃO E DO CRENDENCIAMENTO

**6.1** - O proponente que desejar fazer lances verbais deverá se credenciar junto ao pregoeiro, por meio de um representante munido de **documento que o constitua para tanto**, com expressa indicação dos poderes pertinentes para praticar todos os atos do certame, conforme Modelo contido no **Anexo III. O Credenciamento deverá vir acompanhado do contrato social da proponente ou de outro documento, onde esteja expressa a capacidade competência do outorgante para constituir mandatário**.

**6.1.1-** A ausência da documentação referida ou a apresentação em desconformidade com as exigências previstas não implica a desclassificação do licitante, mas o impede de dar lances e manifestar-se no certame contra decisões tomadas pelo pregoeiro.

**6.2** – As Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte que quiserem usufruir dos benefícios concedidos pela Lei Complementar 123/2006 deverão apresentar: **DECLARAÇÃO**, sob as penas da Lei, de **que cumprem plenamente os requisitos legais para qualificação de microempresa ou empresa de pequeno porte (ME ou EPP)**, nos termos da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006, e para que estas possam gozar dos benefícios previstos nos capítulos V e VI da referida Lei. Da mesma forma deverá proceder o Microempreendedor Individual conforme assegura o art. 18-E da lei Complementar 123/06 e respectivas alterações conforme modelo contido no **ANEXO V**.

**6.2.1** Para os lotes da **Cota Reservada e Cota exclusiva**, os licitantes deverão declarar a condição de Microempresa – ME e Empresa de Pequeno Porte – EPP, inclusive Microempreendedores Individuais – MEI, como condição para o exercício do benefício às referidas cotas.

**6.2.2** Para os lotes da **Cota Principal**, a empresa enquadrada na condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual,



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATINGA

– ESTADO DE SÃO PAULO –

CNPJ (MF) 46.634.127/0001-63

Rua Nove de Julho, 304 – Centro – CEP. 18690-000

Fone/Fax: (14) 3848-9800, e-mail: [licitacao@itatinga.sp.gov.br](mailto:licitacao@itatinga.sp.gov.br)

que pretender utilizar-se das prerrogativas asseguradas pela Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações posteriores, deverá informar que atende aos requisitos do Art. 3º e 18-A da Lei mencionada. A ausência da informação não impedirá a participação da microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual no processo licitatório, porém será considerada como desistência da empresa ao exercício das referidas prerrogativas.

**6.3** Deverá apresentar **Declaração de Enquadramento ou Certidão Simplificada**, onde a qualidade de microempresa ou empresa de pequeno porte deverá estar expressa (quando for o caso).

**6.4** - Instaurada a sessão, os licitantes, por intermédio de seus representantes, apresentarão **DECLARACAO dando ciênciia de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação**, conforme modelo contido no **Anexo IV**.

**6.5** Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de credenciamento poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a instauração da sessão, ficando esta restrita somente a verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

**6.6** - O Pregoeiro no momento do credenciamento providenciará a pesquisa de eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência da sanção que impeça a participação no certame ou futura contratação, mediante consulta aos seguintes cadastros:

a) **Cadastro Nacional de empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS**, mantido pela Controladoria Geral da União - <http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes>;

b) **Cadastro estadual de sanções** instituído pelo Decreto nº 61.751, de 23 de dezembro de 2015 - [https://www.bec.sp.gov.br/Sancoes\\_ui/aspx/ConsultaAdministrativaFornecedor.aspx](https://www.bec.sp.gov.br/Sancoes_ui/aspx/ConsultaAdministrativaFornecedor.aspx) ;

c) **Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa**, mantido pelo CNJ - [http://www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

d) **Relação de apenados do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo** - <https://www4.tce.sp.gov.br/publicacoes/apenados/apenados.shtml>;

6.6.1 - A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do art. 12 da Lei nº 8429/92, **ficando facultado aos licitantes a entrega das pesquisas já impressas no momento do credenciamento, com a finalidade de agilizar a sessão pública do pregão**.

6.6.2 - Constatada existência de sanção que impeça a participação, o Pregoeiro deixará de credenciar o licitante, por falta de condição de participação.

_____	_____
Chefe do Executivo	Assessoria Jurídica



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATINGA

– ESTADO DE SÃO PAULO –

CNPJ (MF) 46.634.127/0001-63

Rua Nove de Julho, 304 – Centro – CEP. 18690-000

Fone/Fax: (14) 3848-9800, e-mail: [licitacao@itatinga.sp.gov.br](mailto:licitacao@itatinga.sp.gov.br)

## **7 - DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**7.1** - A Proposta de Preços e os Documentos de Habilidade deverão ser apresentados no local, dia e hora determinados, em 02 (dois) envelopes indevassáveis devidamente fechados e rubricados no fecho, e atender aos seguintes requisitos:

- a) Envelope A:** Proposta de Preços
- b) Envelope B:** Documentos de Habilidade, composto pelos Documentos de Habilidade exigidos no item 10 deste Edital.

**7.1.1** - Os envelopes deverão conter em sua parte externa os dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATINGA  
 PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 68/2018  
 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 32/2018  
**ENVELOPE A: PROPOSTA DE PREÇOS**  
 RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE:  
 CNPJ:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATINGA  
 PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 68/2018  
 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 32/2018  
**ENVELOPE B: DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**  
 RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE:  
 CNPJ:

**7.2** A Ausência de todos os dizeres na parte externa dos envelopes constituirá motivo para inabilitação, diante da possibilidade de abrir-se, por equívoco, o envelope errado.

### **7.3 - A Proposta de Preços**

A Proposta de Preços, tanto para a Cota Exclusiva, quanto para Cota Reservada e para a Cota Principal, deverá ser apresentada em 01 (uma) via, impressa em papel timbrado do proponente, em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas que comprometam o entendimento, datada do dia da apresentação dos envelopes, assinada e rubricada em todas as folhas, pelo representante do proponente, ou pelo procurador, juntando-se cópia da procura, contendo:

**7.3.1** - nome, endereço, CNPJ, telefone, e-mail e inscrição estadual/municipal;

**7.3.2** - número do Processo e do Pregão para Registro de Preços;

**7.3.3** - descrição do objeto da presente licitação, em conformidade com as especificações do Anexo “I” deste Edital;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATINGA

– ESTADO DE SÃO PAULO –

CNPJ (MF) 46.634.127/0001-63

Rua Nove de Julho, 304 – Centro – CEP. 18690-000

Fone/Fax: (14) 3848-9800, e-mail: [licitacao@itatinga.sp.gov.br](mailto:licitacao@itatinga.sp.gov.br)

**7.3.4** - Especificar preço por item e total e **a marca** do item cotado conforme modelo de proposta deste Edital, em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, apurado à data de sua apresentação, sem posterior inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar inclusos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação, **ficando vedada a cotação com três casas após a vírgula.**

**7.3.5** - prazo de validade da proposta para 12 (doze) meses.

**7.3.6** – prazo de fornecimento e local de entrega do objeto.

**7.3.7** Constar se a empresa é optante ou não pelo simples Nacional;

**7.3.8.** Período de vigência: 12 (doze) meses contados da assinatura da Ata de Registro de Preços.

**7.3.9** Número da conta corrente e o banco para efetuar o pagamento. (Preferencialmente Caixa Econômica Federal ou Banco do Brasil). Os dados desta alínea são imprescindíveis para fim de pagamento da empresa vencedora.

**7.3.10** – local, data, assinatura, e identificação completa do signatário;

**7.4** - Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

**7.5.** Em caso de discordância entre os preços unitários e globais, prevalecerão os primeiros e serão corrigidos automaticamente pelo pregoeiro.

**7.6.** Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital.

**7.7.** A apresentação da proposta implica plena aceitação, por parte do licitante, das condições do Edital.

**7.8 O preço ofertado permanecerá fixo e irreajustável.**

**7.9 Os licitantes enquadrados como Microempresas, Empresas de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual poderão cotar todos ou quaisquer itens tanto da Cota Principal quanto da Cota Reservada e da Cota Exclusiva. Os demais licitantes, não enquadrados como ME, EPP ou MEI, somente poderão cotar os itens da Cota Principal.**

## 8 - DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES E ABERTURA DOS ENVELOPES DAS PROPOSTAS

**8.1** - A reunião para recebimento e abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação será pública, dirigida por Pregoeiro e realizada de acordo com a legislação que fundamenta este pregão.

**8.2** - No dia, hora e local designados neste edital para o início dos trabalhos, os interessados entregará ao pregoeiro, em separado, o Credenciamento, Declaração que se enquadra na Lei nº 123, de 14 de dezembro de 2006, quando for o caso, com comprovação, Declaração de que a proponente cumpre os requisitos de habilitação, e os envelopes: da proposta de preços juntamente com a documentação de habilitação;

**8.3** – Declarado o encerramento para recebimento do credenciamento, nenhum outro será aceito.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATINGA

– ESTADO DE SÃO PAULO –

CNPJ (MF) 46.634.127/0001-63

Rua Nove de Julho, 304 – Centro – CEP. 18690-000

Fone/Fax: (14) 3848-9800, e-mail: [licitacao@itatinga.sp.gov.br](mailto:licitacao@itatinga.sp.gov.br)

**8.4** – Serão abertos, inicialmente, os envelopes contendo as Propostas de Preços, e seu conteúdo será rubricado pelo pregoeiro.

## 9 – DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

**9.1** – Aberto os envelopes propostas, o Pregoeiro e sua equipe de apoio, examinarão as propostas de preço, quanto ao atendimento das exigências fixadas no edital, classificando-as ou desclassificando-as, procedendo a partir de então na estrita forma do disposto no art. 4º, e incisos, da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2.002.

**9.2** - A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;
- b) que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.

**9.3** - No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

**9.4** - As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

- a) seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;
- b) não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

**9.4.1** - Para efeito de seleção será considerado o preço unitário de cada item.

**9.5** - O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

**9.5.1** - A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

**9.5.2** Na etapa de lances verbais as propostas para as cotas principais e reservadas serão abertas e negociadas simultaneamente, **se possível**, sendo apurado o melhor preço, em primeiro lugar, em relação a cota reservada.

**9.5.3** **Não sendo possível, as Propostas de Preço da Cota Principal serão analisadas em primeiro lugar.** Finalizada a classificação destas, serão analisadas as Propostas de Preço da Cota Reservada.

**9.5.4** Não havendo interessados (ME, EPP ou MEI) na Cota Reservada, o valor do lance vencedor da Cota Principal poderá ser aplicado automaticamente à Cota Reservada.

**9.6 - Os lances deverão ser formulados com base nos preços unitários de cada item, em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço. O valor dos lances será fixado pelo pregoeiro no momento da sessão.**

**9.7** - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinar da formulação de lances



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATINGA

– ESTADO DE SÃO PAULO –

CNPJ (MF) 46.634.127/0001-63

Rua Nove de Julho, 304 – Centro – CEP. 18690-000

Fone/Fax: (14) 3848-9800, e-mail: [licitacao@itatinga.sp.gov.br](mailto:licitacao@itatinga.sp.gov.br)

**9.8** - O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

**9.9** - Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

**9.10** - A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado verificado pela média dos orçamentos obtidos pelo órgão licitante, os quais já estão devidamente juntados aos autos.

**9.11** Constatada e registrada a oferta de menor preço na Cota Principal, será identificada se a mesma é de autoria de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

**9.11.1** Caso a oferta de menor preço valida seja de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, será aberto o Envelope contendo os Documentos de Habilitação do licitante que a tiver formulado, para a confirmação de suas condições habilitatórias.

**9.11.2** Caso a oferta de menor preço válida não seja de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, o Pregoeiro verificará se alguma Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte encontra-se com o preço em até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço ofertado, para que a mesma tenha a oportunidade de dar um novo lance inferior ao melhor preço em até 05 (cinco) minutos, conforme os dispostos no § 2º do art. 44 e o § 3º do art. 45 da Lei Complementar 123/2006.

**9.12** - Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

**9.13** O Pregoeiro poderá a qualquer momento, se necessário, solicitar às licitantes a composição de preços unitários dos itens, bem como os demais esclarecimentos que julgar necessário.

**9.14**. Havendo empate na proposta escrita e não sendo ofertados lances, a classificação será efetuada por sorteio na mesma sessão.

**9.15**. Caso, excepcionalmente, seja suspensa ou encerrada a sessão antes de cumpridas todas as fases preestabelecidas, o envelope que irá guardar os envelopes B, devidamente rubricados pelo pregoeiro e pelos licitantes, ficarão sob a guarda do pregoeiro, sendo exibidos aos licitantes na reabertura da sessão ou na nova sessão previamente marcada para prosseguimento dos trabalhos.

## 10 - DO ENVELOPE DE HABILITAÇÃO

**10.1** - Os Documentos de Habilitação deverão ser entregues, grampeados ou encadernados com folhas numeradas, em envelope conforme indicado neste edital e deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio, ou, ainda, por publicação em órgão da imprensa oficial, sendo:

### 10.1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA:

Conforme o caso consistirá em:

- a) **registro comercial**, no caso de empresa individual;
- b) **ato constitutivo, estatuto ou contrato social** em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedades por ações, acompanhadas de documento de eleição de seus administradores. Os documentos



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATINGA

– ESTADO DE SÃO PAULO –

CNPJ (MF) 46.634.127/0001-63

Rua Nove de Julho, 304 – Centro – CEP. 18690-000

Fone/Fax: (14) 3848-9800, e-mail: [licitacao@itatinga.sp.gov.br](mailto:licitacao@itatinga.sp.gov.br)

descritos nesse subitem deverão estar acompanhados de todas as alterações ou, ainda, a última alteração contratual consolidada, acompanhada das alterações subsequentes, a partir daquela data;;

- c) **inscrição do ato constitutivo**, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.
- d) **Decreto de autorização**, tratando-se de sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedida pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- e) **Certificado de condição de micro empreendedor individual**;
  - 10.1.1.1 - Os documentos relacionados nas alíneas "a" a "e" deste subitem 10.1.1. não precisarão constar do Envelope "Documentos de Habilitação", se tiverem sidos apresentados para o credenciamento neste Pregão.

## 10.1.2 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- b) **Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas** do Ministério da Fazenda (Cartão do CNPJ);
- c) **Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal**, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- d) **Prova de regularidade fiscal com a Fazenda Federal** (certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida ativa da União, expedida pela secretaria da receita Federal do Brasil);
- e) **Prova de regularidade fiscal com a Fazenda Estadual** (certidão de Regularidade de ICMS – Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços expedida pela secretaria da Fazenda ou declaração de isenção ou de não incidência assinada pelo representante legal do licitante, sob as penas da lei);
- f) **Prova de regularidade fiscal com a Fazenda Municipal** (Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativas de Tributos Mobiliários do domicílio ou sede da licitante);
- g) **Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);**
- h) **Prova de Inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa de débitos trabalhistas, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.

10.1.2.1 - nas certidões fornecidas via Internet, poderá ser confirmada a veracidade do documento junto ao Departamento da Receita Federal, INSS, Caixa Econômica Federal e, demais órgãos expedidores.

## 10.1.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Deverá(ão) ser apresentado(s) Atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome e favor da empresa licitante, que comprove a aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em característica com o objeto da licitação.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATINGA

– ESTADO DE SÃO PAULO –

CNPJ (MF) 46.634.127/0001-63

Rua Nove de Julho, 304 – Centro – CEP. 18690-000

Fone/Fax: (14) 3848-9800, e-mail: [licitacao@itatinga.sp.gov.br](mailto:licitacao@itatinga.sp.gov.br)

**b) Autorização de funcionamento (AFE), da empresa proponente, emitida pelo órgão competente da Agência Nacional da Vigilância Sanitária – ANVISA.**

## 10.1.4 - AVALIAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA

**A) Certidão negativa de falência, de recuperação judicial ou extrajudicial** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou de execução patrimonial expedida pelo distribuidor do domicílio da pessoa física;

A.1) Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

**A.1.1)- Somente no caso de empresa em situação de recuperação judicial:** apresentação de cópia do ato de nomeação do administrador judicial da adjudicatária, ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração recente, último relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido;

**A.1.2)- Somente no caso de empresa em situação de recuperação extrajudicial:** apresentação de comprovação documental de que as obrigações do plano de recuperação extrajudicial estão sendo cumpridas.

## 10.1.5 – OUTRAS COMPROVAÇÕES:

**10.1.5.1** Além dos documentos solicitados, o envelope “B” deverá conter a seguinte **Declaração Conjunta** (modelo fornecido no anexo VI) (emitida pela própria licitante, assinada pelo representante legal ou seu procurador.

a) Declaração negativa da superveniência de fato impeditivo à habilitação, incluso compromisso em declará-lo (s), caso venha (m) a ocorrer;

b) Declaração de situação regular junto ao Ministério do Trabalho, no molde do inciso XXXIII do artigo 7º da CF;

c) Declaração de que a empresa cumpre todas as normas relativas à saúde, higiene e segurança do trabalho de seus empregados;

d) Declaração de assunção de responsabilidade pela prestação dos serviços e/ou pela qualidade dos produtos ora contratados;

e) Declaração de aceitação das condições editalícias e físicas para a execução do objeto licitado, bem como das cláusulas contratuais, constantes da ata de Registro de Preço;

f) Declaração de que não foi declarada inidônea pelo Poder Público de qualquer esfera (Art. 87 IV);

g) Declaração de que não está impedida de contratar com a Administração Pública do Município de Itatinga, direta ou indiretamente;

h) Declaração de que não possui funcionários, dirigentes ou acionistas detentores do controle da empresa participante da licitação, que possuam vínculos diretos ou indiretos com a Prefeitura Municipal de Itatinga, nos termos do art. 9º da Lei Federal 8.666/93.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATINGA

– ESTADO DE SÃO PAULO –

CNPJ (MF) 46.634.127/0001-63

Rua Nove de Julho, 304 – Centro – CEP. 18690-000

Fone/Fax: (14) 3848-9800, e-mail: [licitacao@itatinga.sp.gov.br](mailto:licitacao@itatinga.sp.gov.br)

i) Declaração de que emite Nota Fiscal Eletrônica – NF-e.

**10.1.4.2 Para o caso de empresas em recuperação judicial:** estar ciente de que no momento da assinatura da Ata de Registro deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido;

**10.1.4.3 Para o caso de empresas em recuperação extrajudicial:** estar ciente de que no momento da assinatura da Ata de Registro deverá apresentar comprovação documental de que as obrigações do plano de recuperação extrajudicial estão sendo cumpridas.

## 10.2 - Disposições Gerais da Habilitação

**10.2.1** – Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por meio de cartório competente ou por servidor da Administração Pública ou, ainda, por publicação em órgão da imprensa oficial.

**10.2.2** – Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

**10.2.3** – Se a documentação de habilitação da empresa não enquadrada como ME, EPP ou MEI não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos e, o Pregoeiro considerará o proponente inabilitado.

**10.2.4** – Sendo o primeiro colocado uma microempresa ou empresa de pequeno porte, e esta tiver restrição quanto à comprovação da regularidade fiscal e/ou trabalhista, o pregoeiro suspenderá a sessão e concederá 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**10.2.4.1** - A não regularização no prazo previsto implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº. 8.666/93, sendo facultada à administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação para assinatura da ata, ou revogar a licitação.

**10.2.5** – Quando não houver prazo de validade fixado nos documentos mencionados, será considerada a validade de 90 (noventa) dias a partir da emissão dos mesmos;

**10.2.6** – O licitante poderá apresentar documentos referentes à matriz (sede) e/ou filial (domicílio) da empresa, desde que apresente os documentos correspondentes ao estabelecimento que pretenda contratar, sendo vedada a mesclagem de documentos de estabelecimentos diversos, exceto atestados de capacidade técnica e provas de regularidade para com o INSS quando houver recolhimento centralizado para este instituto.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATINGA

– ESTADO DE SÃO PAULO –

CNPJ (MF) 46.634.127/0001-63

Rua Nove de Julho, 304 – Centro – CEP. 18690-000

Fone/Fax: (14) 3848-9800, e-mail: [licitacao@itatinga.sp.gov.br](mailto:licitacao@itatinga.sp.gov.br)

**10.2.7** – Os licitantes poderão apresentar cópia do certificado de registro cadastral expedido por este município, dentro do prazo de validade e **com as certidões devidamente atualizadas**, guardada a conformidade do objeto da licitação, cuja comprovação será feita através da juntada do mesmo no envelope documentação, sendo que tal apresentação suprirá as exigências constantes dos itens 10.1.1, 10.1.2, 10.1.3 , desde que os mencionados documentos tenham sido apresentados anteriormente e as certidões estejam em plena validade.

**10.3-** Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, ficando esta restrita somente a verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

**10.3.1** - A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

**10.3.2** - A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

**10.4** **Classificadas as propostas, o vencedor deverá, imediatamente, apresentar uma nova lista contendo o preço unitário do produto, bem como o valor global, se adequando ao valor da proposta de menor lance.**

**10.5 na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser registrada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.**

**10.6** Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

**10.7** - Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

**10.8** - Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

**10.9** - **Conhecida a vencedora, o Pregoeiro consultará as demais classificadas se aceitam fornecer ao preço daquela, mantidas as quantidades ofertadas.**

**10.10** - Em seguida, abrirão os envelopes nº 02 das licitantes que aceitaram e decidirão sobre as respectivas habilitações. As habilitadas serão incluídas na ata de registro de preços, observada a ordem de classificação.

**10.11** – De todos os atos praticados no pregão lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes, devendo ser assinado pelo Pregoeiro, equipe de apoio, e, podendo ser assinada pelos licitantes que o desejarem.

## 11 - DO RECURSO, DA HOMOLOGAÇÃO E DO REGISTRO DE PREÇOS

**11.1** - No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediatamente a sua intenção, devendo ser registrado em Ata a síntese do recurso, abrindo-se então o prazo de 3 (três) dias corridos para apresentação de memoriais, ficando

_____	_____
Chefe do Executivo	Assessoria Jurídica



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATINGA

– ESTADO DE SÃO PAULO –

CNPJ (MF) 46.634.127/0001-63

Rua Nove de Julho, 304 – Centro – CEP. 18690-000

Fone/Fax: (14) 3848-9800, e-mail: [licitacao@itatinga.sp.gov.br](mailto:licitacao@itatinga.sp.gov.br)

as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos. (Art. 4º, XVIII da Lei 10.520/02). Para efeito de recursos, os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no setor de licitações na sede da Prefeitura Municipal.

**11.2** - A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

**11.3** - Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informando à autoridade competente. O recurso deverá ser protocolado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Itatinga, não sendo aceitos via correio, fax ou e-mail.

**11.4** O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**11.5** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento e determinará a convocação dos beneficiários para a assinatura da Ata de Registro de Preços.

**11.6** A ata de registro de preços será formalizada e será subscrita pela autoridade competente e licitantes classificados de acordo com a respectiva ordem.

**11.7** - A licitante que, convocada para assinar a ata, deixar de fazê-lo no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, dela será excluída.

**11.8** - Colhidas as assinaturas, a Administração providenciará a imediata publicação da ata e, se for o caso, do ato que promover a exclusão de que trata o subitem anterior.

## 12 - DAS CONTRATAÇÕES

**12.1** - Os fornecedores de bens incluídos na ata de registro de preços estarão obrigados a fornecer os objetos nas condições estabelecidas no ato convocatório, nos respectivos anexos e na própria Ata.

**12.2** - **A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir**, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

**12.3** - Quando da necessidade dos produtos, a Administração expedirá requisição de fornecimento, dentro dos quantitativos a que o fornecedor ainda se encontra obrigado e dos preços registrados.

**12.3.1** Terá prioridade de aquisição os produtos das cotas reservadas, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, justificadamente.

**12.4** - A contratação estará formalizada com o recebimento da requisição de fornecimento e respectiva nota de empenho pelo fornecedor, haja vista que todos os termos da contratação já estão perfeitamente definidos no presente edital e na ata de registro de preços, devidamente assinada.

**12.5** - Para instruir a formalização da contratação, que dar-se-á por intermédio do recebimento da requisição de fornecimento e respectiva nota de empenho, conforme mencionado no item anterior, o fornecedor do bem deverá providenciar e encaminhar ao



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATINGA

– ESTADO DE SÃO PAULO –

CNPJ (MF) 46.634.127/0001-63

Rua Nove de Julho, 304 – Centro – CEP. 18690-000

Fone/Fax: (14) 3848-9800, e-mail: [licitacao@itatinga.sp.gov.br](mailto:licitacao@itatinga.sp.gov.br)

órgão contratante, no prazo de 02 (dois) dias corridos a partir da data de recebimento da requisição de fornecimento, certidões negativas de débitos para com o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), referente aos débitos mobiliários, sob pena de a contratação não se concretizar.

**12.6** - Se as certidões anteriormente apresentadas para habilitação ou constantes do cadastro estiverem dentro do prazo de validade, o fornecedor ficará dispensado da apresentação das mesmas.

**12.7**- Com o recebimento da requisição de fornecimento e respectiva nota de empenho, estará consolidado o vínculo contratual com a Administração, obrigando o fornecedor a cumprir as disposições do presente edital e respectiva ata de registro de preços.

## **13 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**13.1** – As sanções aplicáveis aos participantes são aquelas estabelecidas no art. 7º. da Lei Federal nº. 10.520/02, e aos contratados aquelas previstas nos artigos 86 a 88, da Lei nº. 8.666/93, observado o subitem seguinte.

**§ 1º** - Em caso de inexecução parcial ou total do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contrato as seguintes penalidades:

I – Advertência por escrito;

II- Multa de 1% (um por cento) ao dia sobre o valor do contrato pela recusa no fornecimento que ultrapassar 03 (três) dias da respectiva ordem, até o limite de 20 (vinte) dias, o que ensejará a rescisão do contrato

III- Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato caso o contratado não cumpra alguma das demais obrigações assumidas.

IV- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação.

V- Suspensão por até dois anos do direito de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Itatinga;

**§ 2º** - As multas referidas neste item poderão serão cobradas na forma da Lei Federal nº. 8.666/93.

**§ 3º** - O valor da multa aplicada será deduzido pela CONTRATANTE por ocasião do pagamento, momento em que o Departamento de Contabilidade comunicará à CONTRATADA.

**§ 4º** - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo legal, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

**§ 5º** – As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.

## **14 –PRAZO E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

14.1. A vencedora deverá assinar a ata de registro de preços dentro do prazo e 05 (cinco) dias úteis, da homologação do certame pelo Chefe do Executivo, junto à sala de Licitações.

_____ Chefe do Executivo	_____ Assessoria Jurídica
-----------------------------	------------------------------



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATINGA

– ESTADO DE SÃO PAULO –

CNPJ (MF) 46.634.127/0001-63

Rua Nove de Julho, 304 – Centro – CEP. 18690-000

Fone/Fax: (14) 3848-9800, e-mail: [licitacao@itatinga.sp.gov.br](mailto:licitacao@itatinga.sp.gov.br)

14.1.1. O prazo de que trata este item poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período quando solicitado durante o seu transcurso pela parte, e desde que ocorra motivo justificado e solicitado por escrito.

14.2. Havendo recusa ou o não comparecimento da licitante-vencedora para assinar a Ata de Registro de preços, dentro do prazo constante do presente item, caracterizará o descumprimento total da obrigação, ficando sujeito à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da proposta do fornecimento, além de outras sanções cabíveis e previstas no art. 87 da lei de licitações.

14.3. No ato de assinatura da ata de Registro de Preços ou no ato de retirada documento equivalente a vencedora deverá apresentar:

14.3.1. Instrumento público ou particular de mandato, esse último com firma reconhecida, outorgando poderes ao signatário da contratação, quando não se tratar de sócio ou diretor autorizado através do estatuto ou contrato social.

## 15 - DO PAGAMENTO

**15.1** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da respectiva nota fiscal eletrônica à vista do respectivo Termo de Recebimento Definitivo do objeto ou Recibo, desde que tenha ocorrido a total e efetiva entrega do objeto. Só será objeto de pagamento a quantidade efetivamente fornecida.

**15.1.1**– As notas fiscais eletrônicas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA e seu vencimento ocorrerá em 30 (trinta) dias após a data da reapresentação.

**15.1.2** - O pagamento será procedido através de ordem Bancária ou por meio de títulos de ordem bancária, creditado na instituição bancária indicada pela Contratada.

**15.2** - Qualquer erro ou omissão ocorridos na documentação fiscal, enquanto não solucionado pelo CONTRATADO ensejará a suspensão do pagamento.

**15.3** - Como condição para receber cada pagamento, o Contratado deverá comprovar sua regularidade fiscal, bem como com o INSS e o FGTS.

**15.4** - **No documento fiscal deverá constar o numero deste Pregão, bem como o numero do Processo Licitatório, sob pena da devolução do documento e produtos.**

## 16 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

**16.1** As despesas decorrentes desta licitação onerarão as dotações do orçamento de 2018 constantes da Lei nº 2089, de 06 de dezembro de 2017, com as devidas proporções decorrentes da quantidade solicitada, com as seguintes rubricas:

Para 2018

02.00.00 Poder Executivo

02.07.00 Fundo Municipal da Saúde

10.3020016.2019 Manutenção Geral da Unidade- Assist. hospitalar e ambulatorial

3.3.90.30.00 Material de Consumo. Ficha 209

Fonte de Recursos – 01

Nos exercícios seguintes, as despesas correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita mediante apostilamento no início de cada exercício financeiro.

_____	_____
Chefe do Executivo	Assessoria Jurídica



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATINGA

– ESTADO DE SÃO PAULO –

CNPJ (MF) 46.634.127/0001-63

Rua Nove de Julho, 304 – Centro – CEP. 18690-000

Fone/Fax: (14) 3848-9800, e-mail: [licitacao@itatinga.sp.gov.br](mailto:licitacao@itatinga.sp.gov.br)

## **17 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**17.1** - O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do licitante vencedor farão parte integrante da Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.

### **ANEXOS:**

- I. Termo de Referência
- II. Modelo de Proposta
- III. Modelo da CREDENCIAL
- IV. Modelo da DECLARAÇÃO de que a proponente cumpre os requisitos de habilitação.
- V. Modelo da Declaração que se enquadra na Lei Complementar 123/2006.
- VI. Modelo de DECLARAÇÃO Conjunta.
- VII. Ata de Registro de Preço
- VIII. Termo de Ciência e Notificação
- IX. Resumo dos Dados Cadastrais
- X. Recibo de Retirada de Edital pela Internet

**17.2** - É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

**17.3** - A presente licitação poderá ser revogada na forma da Lei Federal nº. 8666/93.

**17.4** - Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e são responsáveis pela legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, sob as penas da lei.

**17.5** - As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

**17.6** - Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos, deverá ser protocolados ao pregoeiro na área de licitações da Prefeitura Municipal de Itatinga, na Rua Nove de Julho, nº 304, centro de Itatinga-SP.

Prefeitura Municipal de Itatinga aos 23 de agosto de 2018.

**JOÃO BOSCO BORGES**  
Prefeito Municipal

Afixado no MURAL da Prefeitura Municipal de Itatinga, aos \_\_\_\_ / \_\_\_\_ /2018.

\_\_\_\_\_  
**Pregoeira**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATINGA

– ESTADO DE SÃO PAULO –

CNPJ (MF) 46.634.127/0001-63

Rua Nove de Julho, 304 – Centro – CEP. 18690-000

Fone/Fax: (14) 3848-9800, e-mail: [licitacao@itatinga.sp.gov.br](mailto:licitacao@itatinga.sp.gov.br)

## ANEXO – I TERMO DE REFERÊNCIA

### 1 – OBJETO

1.1 - REGISTRO DE PREÇO para eventual aquisição de material de enfermagem, conforme segue:

1.2 - Os quantitativos do objeto desta licitação estão divididos, em cotas, observando o seguinte:

**Cota exclusiva** – correspondente aos itens com custo estimado de até R\$ 80.000,00, destinado somente à participação de empresas enquadradas como Microempresa –ME e Empresa de Pequeno Porte – EPP, inclusive Microempreendedores Individuais MEI, nos termos da Lei Complementar n.º 147/2014.

**Cota Reservada** – correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) das quantidades totais do item, destinado somente à participação de empresas enquadradas como Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP, inclusive Microempreendedores Individuais – MEI, sem prejuízo da sua participação na cota principal e

**Cota Principal** – correspondente a 75% (setenta e cinco por cento) das quantidades totais do objeto, destinado à participação de todos os interessados que atendam aos requisitos deste edital;

### COTA EXCLUSIVA ME, EPP E MEI (até R\$ 80.000,00)

Ite m	Descrição	Unid.	Quantidade Estimada até
01	Compressas Cirúrgicas de Gaze Hidrófila 7,5 x 7,5 - 09 fios/cm (5 dobras/8 camadas) c/ 500	Pacote	2.500
02	Gaze estéril 100% algodão em tecido tipo tela, com 8 camadas e 5 com dimensão de 7,5 x 7,5 cm. Pacotes com 10 unidades .	Pacote	80.000
03	Algodão hidrófilo 500 grs	Rolo	180
04	Coletor de material perfurocortante 13,0 litros	Unid.	300
05	<b>ITEM DESCrito NA COTA RESERVADA</b>		
06	Seringa hipodérmica 3 ml sem agulha	Unid.	10.000
07	Seringa hipodérmica 5 ml sem agulha	Unid.	10.000
08	Seringa hipodérmica 10 ml sem agulha	Unid.	10.000
09	Seringa hipodérmica 20 ml sem agulha	Unid.	5.000
10	Micropore (Fita Hipoalergênica) 25mm x 10m	Rolo	1.500
11	Tubo para coleta de sangue a vácuo Tampa amarela 5 ml – 13 x 100 mm	Unid.	20.000
12	Tubo para coleta de sangue a vacuo Tampa roxa 4 ml – 13 x 75 mm	Unid.	15.000
13	Coletor de urina universal plástica 80 ml	Unid.	15.000
14	Grau cirúrgico 200mm x 100 m	Rolo	120
15	Espátula de Ayres (madeira) c/100	Pacote	60
16	Aparelho de Pressão Digital de Braço	Unid.	80
17	Atadura de crepom 10 cm. (comprimento em repouso 1,80m) c/12	Pacote	800
18	Atadura de crepom 15 cm. (comprimento em repouso 1,80m) c/ 12	Pacote	800



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATINGA

– ESTADO DE SÃO PAULO –

CNPJ (MF) 46.634.127/0001-63

Rua Nove de Julho, 304 – Centro – CEP. 18690-000

Fone/Fax: (14) 3848-9800, e-mail: [licitacao@itatinga.sp.gov.br](mailto:licitacao@itatinga.sp.gov.br)

19	Fita crepe 19mm x 50 m	Rolo	600
20	Fita crepe 50mm x 50 m	Rolo	100
21	Lençol de Papel descartável 50m x 70cm. (branco)	Rolo	300
22	Lençol de Papel descartável 50m x 50cm. (branco)	Rolo	300
23	Scalp nº 23	Unid.	1.500
24	Scalp nº 25	Unid.	1.000
25	Ácidos Cáprico e Caprílico+Óleo de girassol+Lecitina+Retinol+Acetato de Tocoferol+Alfa-Tocoferol	Frasco	800
26	Agulha hipodérmica 40 x 12	Unid.	6.000
27	Agulha hipodérmica 25 x 7,0 (22G x 1")	Unid.	15.000
28	Agulha hipodérmica 25 x 8,0 (21G x 1")	Unid.	15.000
29	Agulha hipodérmica 30 x 7,0 (22G x 1 1/4")	Unid.	6.000
30	Agulha hipodérmica 30 x 8,0 (21G x 1 1/4")	Unid.	10.000
31	Solução Injetável de Cloreto de Sódio 0,9% Soro (Fisiológica) 100 ml	Frasco	1.500
32	Solução Injetável de Cloreto de Sódio 0,9% Soro (Fisiológica) 250 ml	Frasco	1.500
33	Solução Injetável de Cloreto de Sódio 0,9% Soro (Fisiológica) 500 ml	Frasco	800
34	Agua oxigenada 1000 ml	Frasco	50
35	Agulha para coleta múltipla de sangue a vácuo 22 G x 1" 0,7 x 25mm	Unid.	15.000
36	Algodão ortopédico 15 cm. C/12	Pacote	100
37	Filme para ultrason (Papel térmico UPP 110 S)	Unidade	150
38	Digliconato de Clorexidina 2% (Solução com Tensoativos) 1000 ml	Frasco	30
39	Vaselina liquida 1000 ml	Frasco	20
40	Atadura de rayon 7,5 cm x 5m Estéril	Rolo	200
41	Avental descartável manga longa com elástico e tiras branco	Unid.	1.000
42	Avental descartável sem manga branco	Unid.	1.500
43	Equipo macro rolete estéril	Unid.	5.000
44	Escova para coleta cervical estéril	Unid.	2.000
45	Esparadrapo 10 cm x 4,5 m	Rolo	120
46	Espéculo vaginal médio s/ lubrificação	Unid.	3.000
47	Espéculo vaginal pequeno s/ lubrificação	Unid.	1.200
48	Espéculo vaginal grande s/ lubrificação	Unid.	1.000
49	Lâmina para microscopia fosco 26 x 76mm c/ 50	Caixa	100
50	Malha tubular 08 cm x 15 m	Rolo	20
51	Iodopolividona tópico 100 ml	Frasco	100
52	Iodopolividona degermante 1000 ml	Frasco	50
53	Micropore (Fita Hipoalergênica) 100mm x 10m	Rolo	250
54	Cloridrato de Lidocaína 2% 20mg/g. Com 30 gramas gel	Tubo	1.000
55	Sonda de alivio nº 08	Unid.	8.000
56	Sonda de alivio nº 12	Unid.	8.000
57	Sonda de alivio nº 14	Unid.	8.000
58	Sonda de alivio nº 16	Unid.	8.000
59	Sonda de alivio nº 10	Unid.	5.000
60	Coletor de urina sistema fechado 2000 ml	Unid.	1.500
61	Tira reativa para diagnóstico de gravidez (Soro/Urina) c/100	Caixa	100
62	Colagenase 0,6 U/g 30 gramas	Bisnaga	600



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATINGA

– ESTADO DE SÃO PAULO –

CNPJ (MF) 46.634.127/0001-63

Rua Nove de Julho, 304 – Centro – CEP. 18690-000

Fone/Fax: (14) 3848-9800, e-mail: [licitacao@itatinga.sp.gov.br](mailto:licitacao@itatinga.sp.gov.br)

63	Bromidrato de fenoterol 5 mg/ml	Frasco	200
64	Brometo de Iprátropio 0,25 mg/ml	Frasco	200
65	Cloridrato de lidocaína sem vasoconstritor Solução injetável 20 ml	Ampola	300
66	Agulha para acupuntura 0,25mm x 0,30mm c/1000	Caixa	20
67	Bandagem hipo-alérgica para uso após coleta de sangue ou aplicação de injeção c/500	Caixa	80
68	Coletor de urina infantil feminino	Unid.	500
69	Coletor de urina infantil masculino	Unid.	500
70	Frasco para alimentação enteral PVC 300 ml	Unid.	5.000
71	Fixador celular para fixação de esfregaços celulares em lamina (papanicolau) 100 ml	Frasco	50
72	Equipo para Nutrição Enteral Estéril	Unid.	5.000
73	Estetoscópio adulto	Unid.	50
74	Gel para ultrasom 1 kg.	Frasco	50
75	Álcool em gel 500 g.	Frasco	100
76	Álcool 70° 1000 ml	Frasco	600
77	<b>ITEM DESCRITO NA COTA RESERVADA</b>		
78	<b>ITEM DESCRITO NA COTA RESERVADA</b>		
79	Protetor solar FPS – 30, 120g.	Frasco	500
80	Almotolia plástica 250 ml	Unid.	50
81	Almotolia plástica 500 ml	Unid.	50
82	Tesoura reta para retirada de ponto 12 cm	Unid.	10
83	Bandeja de aço inoxidável para medicação 30cmx20cmx4cm	Unid.	10
84	Aspirador cirúrgico com recipiente de 1,3 litros	Unid.	30
85	Pinça anatômica 14 cm	Unid.	50
86	Termômetro digital máximo/mínimo para caixa térmica	Unid.	50
87	Kit pára micro nebulizador adulto com conector verde	Unid.	50
88	Kit para micro nebulizador infantil com conector verde	Unid.	50
89	Inalador nebulizador portátil	Unid.	50
90	Cabo para bisturi nº 4 inox 14 cm	Unid.	20
91	Pinça anatômica dente de rato 14 cm	Unid.	20
92	Uripen nº 04	Unid.	2.000
93	Uripen nº 05	Unid.	2.000
94	Uripen nº 06	Unid.	2.000
95	Tesoura cirúrgica 15 cm reta R/R	Unid.	30
96	Pinça Kelly reta 14 cm	Unid.	30
97	Preservativo sem lubrificação	Unid.	2.000
98	Abaixador de língua com 100 unidades	Pacote	250
99	Hipoglorito de Sódio 1%	Galão	150
100	Coletor de urina universal plástica 80 ml (tampa vermelha)	Unid.	10.000
101	Hidrogel transparente/incolor, produto não estéril, composto por água purificada, ácido bórico e carboximetilcelulose sódica e alginato de cálcio e sódio, trietanolamina, hidantoína e sorbato de potassio e carbômero 940, que garanta a estabilidade por até 28 dias após aberto, sem contra-indicação de uso em qualquer tipo de incisão em bula, hidrativo e absorvente, hidrata a ferida e agiliza o debridamento autolítico do tecido necrótico. Tubo de 85g com tampa flip-top, devidamente identificada com dados de fabricação, prazo de validade e registro no MS. Apresentar bula autenticada	Tubo	500



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATINGA

– ESTADO DE SÃO PAULO –

CNPJ (MF) 46.634.127/0001-63

Rua Nove de Julho, 304 – Centro – CEP. 18690-000

Fone/Fax: (14) 3848-9800, e-mail: [licitacao@itatinga.sp.gov.br](mailto:licitacao@itatinga.sp.gov.br)

<p>que comprove o cumprimento do descritivo e amostra em embalagem lacrada e original que deverão vir acompanhadas de declaração do fabricante ou da detentora do registro do produto junto ao Ministério da Saúde subscrita por seu representante legal confirmado estar a proponente autorizada a comercializar o objeto deste certame. As empresas interessadas em participar deste item, deverão apresentar junto ao envelope proposta declaração que: Irá realizar treinamentos e capacitações trimestrais para toda a equipe técnica e/ou multidisciplinar do município ou de acordo com o solicitado pela secretaria municipal de saúde.</p>			
102	Toalhas de Papel Interfolhas – Branco c/ 1000	Pct	500
103	Cabo para Bisturi para lâmina nº 15	Unid	20
104	Equipo micro rolete estéril	Unid	3.000
105	Solução Injetável de Cloreto de Sódio 0,9% Soro (Fisiológica) 1000 ml	Frasco	500
106	Estetoscópio infantil	Unid	30
107	Iodopolividona Aquoso 100 ml	Unid	100
108	Sulfadiazina de Prata 10mg/g – Bisnaga com 30 gr.	Bisnaga	300

## COTA RESERVADA PARA ME, EPP E MEI (25%)

Item	Descrição	Unid.	Quantidade Estimada até
05	Seringa de Insulina: Seringa descartável, com capacidade para 1 ml, confeccionada em polipropileno cristalino, látex free com agulha fixa de 8 mm x 0,3mm, confeccionada em aço inoxidável, de alta qualidade, siliconizada, nivelada, polida, reta e oca, biseltrifacetado, afiado, sem rebarbas, resíduos ou sinais de oxidação, com fixação perfeita ao canhão, capaz de garantir conexão segura e sem vazamento, protegida por tampa de plástico rígido. Deverá ter corpo lubrificado, com escala externa gravada, precisa e visível até 100 UI, com divisões de 1 em 1 Unidade Internacional possibilitando a aspiração de doses pares e ímpares com segurança, gravação indelével, números legíveis e inalterados até o momento da aplicação. Flange com formato anatômico, para apoio dos dedos e que confira estabilidade à seringa quando em superfície plana. Émbolo deslizável, ajustado ao corpo da seringa, de modo a impedir a entrada de ar e vazamento, com anel de retenção em sua extremidade, impedindo a saída acidental do êmbolo e perda de medicação. Esterilizada em Óxido de Etileno e embalagem Blister unitária Legislação vigente INMETRO e ANVISA	Unid.	50.000
77	Lancetas para teste de glicemia com agulha de 28g -0,36mm com profundidade de 1,5 mm dispositivo de segurança integrado, com ponta trifacetada e siliconizada, permitindo o corte em meia lua facilitando assim formação da gota . Retráteis evitando acidente e não permitindo a reutilização atendendo as normas da NR32. Caixa contendo 200 unidades.	Unid.	50.000
78	Tiras reagente para detecção de glicemia capilar, por metodologia, com faixa de medição de 20 a 600mg/dl. Aceitando valores menores	Caixa	1.750



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATINGA

– ESTADO DE SÃO PAULO –

CNPJ (MF) 46.634.127/0001-63

Rua Nove de Julho, 304 – Centro – CEP. 18690-000

Fone/Fax: (14) 3848-9800, e-mail: [licitacao@itatinga.sp.gov.br](mailto:licitacao@itatinga.sp.gov.br)

	<p>que 20mg/dl e maiores que 600mg/dl, tanto a enzima da tira reagente quanto o monitor não poderão apresentar interferência ou alteração de resultados em pacientes em uso de analgésicos e antitérmicos. Qualquer tipo de amostra de sangue capilar, venoso, arterial, neonatal e todos os pacientes diabéticos. O sistema tira de reagente e monitor deverá atender a todas as faixas de hematócrito (20 a 70%). Tempo de leitura máximo em 15 segundos. Apresentar capacidade mínima de 400 resultados de memória. O sistema glicosímetro de fácil manuseio sem necessidade de calibração deverá cumprir as exigências da ISSO 15197-2013 e apresentar cópia do estudo de acurácia comprovatório de cumprimento das exigências de precisão dos resultados das glicemias, as tiras devem ser embaladas em caixas contendo 50 unidades. Apresentar uma amostra do produto em embalagem original e lacrada. A embalagem de acondicionamento das tiras deve trazer externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, data de fabricação, prazo de validade das tiras de no mínimo 12 meses mesmo após abertura do frasco e número de registro no Ministério da Saúde, certificado de BOAS PRATICAS emitido pela ANVISA. Declaração da Empresa que irá proporcionar Treinamentos e Capacitações a Equipe Técnica, bem como auxilia-las no processo de substituição dos aparelhos junto aos pacientes quando solicitado pela Secretaria de Saúde do Município. Serão necessários bonificação de 400 aparelhos glicosímetros no primeiro pedido.</p>	
--	--	--

## COTA PRINCIPAL (75%)

Item	Descrição	Unid.	Quantidade Estimada até
109	Seringa de Insulina: Seringa descartável, com capacidade para 1 ml, confeccionada em polipropileno cristalino, látex free com agulha fixa de 8 mm x 0,3mm, confeccionada em aço inoxidável, de alta qualidade, siliconizada, nivelada, polida, reta e oca, biseltrifacetado, afiado, sem rebarbas, resíduos ou sinais de oxidação, com fixação perfeita ao canhão, capaz de garantir conexão segura e sem vazamento, protegida por tampa de plástico rígido. Deverá ter corpo lubrificado, com escala externa gravada, precisa e visível até 100 UI, com divisões de 1 em 1 Unidade Internacional possibilitando a aspiração de doses pares e ímpares com segurança, gravação indelével, números legíveis e inalterados até o momento da aplicação. Flange com formato anatômico, para apoio dos dedos e que confira estabilidade à seringa quando em superfície plana. Émbolo deslizável, ajustado ao corpo da seringa, de modo a impedir a entrada de ar e vazamento, com anel de retenção em sua extremidade, impedindo a saída accidental do émbolo e perda de medicação. Esterilizada em Óxido de Etileno e embalagem Blister unitária Legislação vigente INMETRO e ANVISA	Unid.	150.000
110	Lancetas para teste de glicemia com agulha de 28g -0,36mm com profundidade de 1,5 mm dispositivo de segurança integrado, com ponta trifacetada e siliconizada, permitindo o corte em meia lua	Unid.	150.000



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATINGA

– ESTADO DE SÃO PAULO –

CNPJ (MF) 46.634.127/0001-63

Rua Nove de Julho, 304 – Centro – CEP. 18690-000

Fone/Fax: (14) 3848-9800, e-mail: [licitacao@itatinga.sp.gov.br](mailto:licitacao@itatinga.sp.gov.br)

	facilitando assim formação da gota . Retráteis evitando acidente e não permitindo a reutilização atendendo as normas da NR32. Caixa contendo 200 unidades.		
111	Tiras reagente para detecção de glicemia capilar, por metodologia, com faixa de medição de 20 a 600mg/dl. Aceitando valores menores que 20mg/dl e maiores que 600mg/dl, tanto a enzima da tira reagente quanto o monitor não poderão apresentar interferência ou alteração de resultados em pacientes em uso de analgésicos e antitérmicos. Qualquer tipo de amostra de sangue capilar, venoso, arterial, neonatal e todos os pacientes diabéticos. O sistema tira de reagente e monitor deverá atender a todas as faixas de hematócrito (20 a 70%). Tempo de leitura máximo em 15 segundos. Apresentar capacidade mínima de 400 resultados de memória. O sistema glicosímetro de fácil manuseio sem necessidade de calibração deverá cumprir as exigências da ISSO 15197-2013 e apresentar cópia do estudo de acurácia comprovatório de cumprimento das exigências de precisão dos resultados das glicemias, as tiras devem ser embaladas em caixas contendo 50 unidades. Apresentar uma amostra do produto em embalagem original e lacrada. A embalagem de acondicionamento das tiras deve trazer externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, data de fabricação, prazo de validade das tiras de no mínimo 12 meses mesmo após abertura do frasco e número de registro no Ministério da Saúde, certificado de BOAS PRATICAS emitido pela ANVISA. Declaração da Empresa que irá proporcionar Treinamentos e Capacitações a Equipe Técnica, bem como auxilia-las no processo de substituição dos aparelhos junto aos pacientes quando solicitado pela Secretaria de Saúde do Município. Serão necessários bonificação de 400 aparelhos glicosímetros no primeiro pedido.	Caixa	5.250

## CONDIÇÕES GERAIS:

**01)** Impostos: Inclusos;

**02) Prazo de entrega: ENTREGA FRACIONADA CONFORME A NECESSIDADE DO MUNICÍPIO.** O objeto desta licitação deverá ser entregue em até 05 (cinco) dias corridos após o envio da Ordem de Fornecimento, de acordo com a quantidade solicitada; A solicitação poderá ser mediante requisição, telefone ou e-mail.

**03) Local de entrega:** Almoxarifado da Saúde, Rua Luiz Fornazari, nº 326 – Centro.

**04) Finalidade da Proposta:** Registro de Preço com validade para 12 (doze) meses;

**05) Prazo de pagamento:** em até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal eletrônica, à vista do respectivo Termo de Recebimento Definitivo do objeto. Só serão pagas as quantidades efetivamente entregues. **No documento fiscal deverá constar o numero deste Pregão, bem como o numero do Processo Licitatório, sob pena da devolução do documento e do produto.**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATINGA

– ESTADO DE SÃO PAULO –

CNPJ (MF) 46.634.127/0001-63

Rua Nove de Julho, 304 – Centro – CEP. 18690-000

Fone/Fax: (14) 3848-9800, e-mail: [licitacao@itatinga.sp.gov.br](mailto:licitacao@itatinga.sp.gov.br)

**06) Os produtos deverão ser de 1<sup>a</sup> qualidade e cumprir todas as exigências legais quanto à comercialização.**

**07) Os produtos deverão ser acondicionados em embalagens adequadas, as quais deverão conter a identificação dos produtos;**

**08) A quantidade total é a estimativa de consumo para 12 (doze) meses e sua entrega será fracionada conforme a necessidade do Município;**

**09) Prazo da proposta: 12 (doze) meses.**

**10) O preço ofertado permanecerá fixo e irreajustável.**

**11) Prazo de validade dos produtos (conforme o caso): Não poderá ser inferior a 12 (doze) meses.**

**12) Conhecido o resultado final do presente Pregão, a empresa vencedora fica ciente do prazo para assinatura da Ata, que será de no máximo 05 (cinco) dias corridos contados da data da convocação para comparecer à Sede da Prefeitura Municipal de Itatinga, sob pena de não o fazendo, decair do direito de contratação e incidir multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta, além de sujeitar-se a outras sanções previstas na Lei 8.666/93 e demais alterações posteriores.**



FIs: \_\_\_\_\_

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATINGA

– ESTADO DE SÃO PAULO –

CNPJ (MF) 46.634.127/0001-63

Rua Nove de Julho, 304 – Centro – CEP. 18690-000

Fone/Fax: (14) 3848-9800, e-mail: [licitacao@itatinga.sp.gov.br](mailto:licitacao@itatinga.sp.gov.br)

### ANEXO II – MODELO DA PROPOSTA

### PROCESSO LICITATÓRIO N°. 68/2018, PREGÃO PRESENCIAL N°. 32/2018

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS para eventual aquisição de material de enfermagem, conforme especificações constantes do anexo I do Edital..

#### DADOS DO PROPONENTE:

Nome: \_\_\_\_\_

Razão Social: \_\_\_\_\_

Endereço Completo: \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_ Inscrição Estadual/Municipal: \_\_\_\_\_

Telefone: \_\_\_\_\_ Fax: \_\_\_\_\_ e-mail: \_\_\_\_\_

Número da conta corrente \_\_\_\_\_ agência \_\_\_\_\_ e o banco \_\_\_\_\_

A empresa \_\_\_\_\_ (é / não é) Optante pelo simples Nacional

#### COTA EXCLUSIVA ME, EPP E MEI (até R\$ 80.000,00)

Item	Descrição	Unid.	Quantidade Estimada até	Marca	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
01	Compressas Cirúrgicas de Gaze Hidrófila 7,5 x 7,5 - 09 fios/cm (5 dobras/8 camadas) c/ 500	Pacote	2.500			
02	Gaze estéril 100% algodão em tecido tipo tela, com 8 camadas e 5 dobras com dimensão de 7,5 x 7,5 cm. Pacotes com 10 unidades .	Pacote	80.000			
03	Algodão hidrófilo 500 grs	Rolo	180			
04	Coletor de material perfurocortante 13,0 litros	Unid.	300			



Fls: \_\_\_\_\_

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATINGA

– ESTADO DE SÃO PAULO –

CNPJ (MF) 46.634.127/0001-63

Rua Nove de Julho, 304 – Centro – CEP. 18690-000

Fone/Fax: (14) 3848-9800, e-mail: [licitacao@itatinga.sp.gov.br](mailto:licitacao@itatinga.sp.gov.br)

06	Seringa hipodérmica 3 ml sem agulha	Unid.	10.000			
07	Seringa hipodérmica 5 ml sem agulha	Unid.	10.000			
08	Seringa hipodérmica 10 ml sem agulha	Unid.	10.000			
09	Seringa hipodérmica 20 ml sem agulha	Unid.	5.000			
10	Micropore (Fita Hipoalergênica) 25mm x 10m	Rolo	1.500			
11	Tubo para coleta de sangue a vácuo Tampa amarela 5 ml – 13 x 100 mm	Unid.	20.000			
12	Tubo para coleta de sangue a vacuo Tampa roxa 4 ml – 13 x 75 mm	Unid.	15.000			
13	Coletor de urina universal plástica 80 ml	Unid.	15.000			
14	Grau cirúrgico 200mm x 100 m	Rolo	120			
15	Espátula de Ayres (madeira) c/100	Pacote	60			
16	Aparelho de Pressão Digital de Braço	Unid.	80			
17	Atadura de crepom 10 cm. (comprimento em repouso 1,80m) c/12	Pacote	800			
18	Atadura de crepom 15 cm. (comprimento em repouso 1,80m) c/ 12	Pacote	800			
19	Fita crepe 19mm x 50 m	Rolo	600			
20	Fita crepe 50mm x 50 m	Rolo	100			
21	Lençol de Papel descartável 50m x 70cm. (branco)	Rolo	300			
22	Lençol de Papel descartável 50m x 50cm. (branco)	Rolo	300			
23	Scalp nº 23	Unid.	1.500			
24	Scalp nº 25	Unid.	1.000			
25	Ácidos Cáprico e Caprílico+Óleo de girassol+Lecitina+ Retinol+Acetato de Tocoferol+Alfa-Tocoferol	Frasco	800			
26	Agulha hipodérmica 40 x 12	Unid.	6.000			
27	Agulha hipodérmica 25 x 7,0 (22G x 1")	Unid.	15.000			
28	Agulha hipodérmica 25 x 8,0 (21G x 1")	Unid.	15.000			



Fls: \_\_\_\_\_

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATINGA

– ESTADO DE SÃO PAULO –

CNPJ (MF) 46.634.127/0001-63

Rua Nove de Julho, 304 – Centro – CEP. 18690-000

Fone/Fax: (14) 3848-9800, e-mail: [licitacao@itatinga.sp.gov.br](mailto:licitacao@itatinga.sp.gov.br)

29	Agulha hipodérmica 30 x 7,0 (22G x 1 ¼")	Unid.	6.000			
30	Agulha hipodérmica 30 x 8,0 (21G x 1 ¼")	Unid.	10.000			
31	Solução Injetável de Cloreto de Sódio 0,9% Soro (Fisiológica) 100 ml	Frasco	1.500			
32	Solução Injetável de Cloreto de Sódio 0,9% Soro (Fisiológica) 250 ml	Frasco	1.500			
33	Solução Injetável de Cloreto de Sódio 0,9% Soro (Fisiológica) 500 ml	Frasco	800			
34	Água oxigenada 1000 ml	Frasco	50			
35	Agulha para coleta múltipla de sangue a vácuo 22 G x 1" 0,7 x 25mm	Unid.	15.000			
36	Algodão ortopédico 15 cm. C/12	Pacote	100			
37	Filme para ultrason (Papel térmico UPP 110 S)	Unidade	150			
38	Digliconato de Clorexidina 2% (Solução com Tensoativos) 1000 ml	Frasco	30			
39	Vaselina líquida 1000 ml	Frasco	20			
40	Atadura de rayon 7,5 cm x 5m Estéril	Rolo	200			
41	Avental descartável manga longa com elástico e tiras branco	Unid.	1.000			
42	Avental descartável sem manga branco	Unid.	1.500			
43	Equipo macro rolete estéril	Unid.	5.000			
44	Escova para coleta cervical estéril	Unid.	2.000			
45	Esparradrapo 10 cm x 4,5 m	Rolo	120			
46	Espéculo vaginal médio s/ lubrificação	Unid.	3.000			
47	Espéculo vaginal pequeno s/ lubrificação	Unid.	1.200			
48	Espéculo vaginal grande s/ lubrificação	Unid.	1.000			
49	Lâmina para microscopia fosco 26 x 76mm c/ 50	Caixa	100			
50	Malha tubular 08 cm x 15 m	Rolo	20			
51	Iodopolividona tópico 100 ml	Frasco	100			
52	Iodopolividona degermante 1000 ml	Frasco	50			
53	Micropore (Fita Hipoalergênica) 100mm x 10m	Rolo	250			



Fls: \_\_\_\_\_

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATINGA

– ESTADO DE SÃO PAULO –

CNPJ (MF) 46.634.127/0001-63

Rua Nove de Julho, 304 – Centro – CEP. 18690-000

Fone/Fax: (14) 3848-9800, e-mail: [licitacao@itatinga.sp.gov.br](mailto:licitacao@itatinga.sp.gov.br)

54	Cloridrato de Lidocaína 2% 20mg/g. Com 30 gramas gel	Tubo	1.000			
55	Sonda de alivio nº 08	Unid.	8.000			
56	Sonda de alivio nº 12	Unid.	8.000			
57	Sonda de alivio nº 14	Unid.	8.000			
58	Sonda de alivio nº 16	Unid.	8.000			
59	Sonda de alivio nº 10	Unid.	5.000			
60	Coletor de urina sistema fechado 2000 ml	Unid.	1.500			
61	Tira reativa para diagnóstico de gravidez (Soro/Urina) c/100	Caixa	100			
62	Colagenase 0,6 U/g 30 gramas	Bisnaga	600			
63	Bromidrato de fenoterol 5 mg/ml	Frasco	200			
64	Brometo de Ipráropio 0,25 mg/ml	Frasco	200			
65	Cloridrato de lidocaína sem vasoconstritor Solução injetável 20 ml	Ampola	300			
66	Agulha para acupuntura 0,25mm x 0,30mm c/1000	Caixa	20			
67	Bandagem hipo-alérgica para uso após coleta de sangue ou aplicação de injeção c/500	Caixa	80			
68	Coletor de urina infantil feminino	Unid.	500			
69	Coletor de urina infantil masculino	Unid.	500			
70	Frasco para alimentação enteral PVC 300 ml	Unid.	5.000			
71	Fixador celular para fixação de esfregaços celulares em lamina (papanicolau) 100 ml	Frasco	50			
72	Equipo para Nutrição Enteral Estéril	Unid.	5.000			
73	Estetoscópio adulto	Unid.	50			
74	Gel para ultrasom 1 kg.	Frasco	50			
75	Álcool em gel 500 g.	Frasco	100			
76	Álcool 70º 1000 ml	Frasco	600			
79	Protetor solar FPS – 30, 120g.	Frasco	500			
80	Almotolia plástica 250 ml	Unid.	50			



Fls: \_\_\_\_\_

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATINGA

– ESTADO DE SÃO PAULO –

CNPJ (MF) 46.634.127/0001-63

Rua Nove de Julho, 304 – Centro – CEP. 18690-000

Fone/Fax: (14) 3848-9800, e-mail: [licitacao@itatinga.sp.gov.br](mailto:licitacao@itatinga.sp.gov.br)

81	Almotolia plástica 500 ml	Unid.	50			
82	Tesoura reta para retirada de ponto 12 cm	Unid.	10			
83	Bandeja de aço inoxidável para medicação 30cmx20cmx4cm	Unid.	10			
84	Aspirador cirúrgico com recipiente de 1,3 litros	Unid.	30			
85	Pinça anatômica 14 cm	Unid.	50			
86	Termômetro digital máximo/mínimo para caixa térmica	Unid.	50			
87	Kit pára micro nebulizador adulto com conector verde	Unid.	50			
88	Kit para micro nebulizador infantil com conector verde	Unid.	50			
89	Inalador nebulizador portátil	Unid.	50			
90	Cabo para bisturi nº 4 inox 14 cm	Unid.	20			
91	Pinça anatômica dente de rato 14 cm	Unid.	20			
92	Uripen nº 04	Unid.	2.000			
93	Uripen nº 05	Unid.	2.000			
94	Uripen nº 06	Unid.	2.000			
95	Tesoura cirúrgica 15 cm reta R/R	Unid.	30			
96	Pinça Kelly reta 14 cm	Unid.	30			
97	Preservativo sem lubrificação	Unid.	2.000			
98	Abaixador de língua com 100 unidades	Pacote	250			
99	Hipoglorito de Sódio 1%	Galão	150			
100	Coletor de urina universal plástica 80 ml (tampa vermelha)	Unid.	10.000			



Fls: \_\_\_\_\_

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATINGA

– ESTADO DE SÃO PAULO –

CNPJ (MF) 46.634.127/0001-63

Rua Nove de Julho, 304 – Centro – CEP. 18690-000

Fone/Fax: (14) 3848-9800, e-mail: [licitacao@itatinga.sp.gov.br](mailto:licitacao@itatinga.sp.gov.br)

101	Hidrogel transparente/incolor, produto não estéril, composto por água purificada, ácido bórico e carboximetilcelulose sódica e alginato de cálcio e sódio, trietanolamina, hidantoína e sorbato de potassio e carbômero 940, que garanta a estabilidade por até 28 dias após aberto, sem contraindicação de uso em qualquer tipo de incisão em bula, hidroativo e absorvente, hidrata a ferida e agiliza o debridamento autolítico do tecido necrótico. Tubo de 85g com tampa flip-top, devidamente identificada com dados de fabricação, prazo de validade e registro no MS. Apresentar bula autenticada que comprove o cumprimento do descritivo e amostra em embalagem lacrada e original que deverão vir acompanhadas de declaração do fabricante ou da detentora do registro do produto junto ao Ministério da Saúde subscrita por seu representante legal confirmando estar a proponente autorizada a comercializar o objeto deste certame. As empresas interessadas em participar deste item, deverão apresentar junto ao envelope proposta declaração que: Irá realizar treinamentos e capacitações trimestrais para toda a equipe técnica e/ou multidisciplinar do município ou de acordo com o solicitado pela secretaria municipal de saúde.	Tubo	500			
102	Toalhas de Papel Interfolhas – Branco	Unid	500			
103	Cabo para Bisturi para lâmina nº 15	Unid	20			
104	Equipo micro rolete estéril	Unid	3.000			
105	Solução Injetável de Cloreto de Sódio 0,9% Soro (Fisiológica) 1000 ml	Frasco	500			
106	Estetoscópio infantil	Unid	30			
107	Iodopolividona Aquoso 100 ml	Unid	100			
108	Sulfadiazina de Prata 10mg/g – Bisnaga com 30 gr.	Bisnaga	300			
<b>Total</b>						



Fls: \_\_\_\_\_

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATINGA

– ESTADO DE SÃO PAULO –

CNPJ (MF) 46.634.127/0001-63

Rua Nove de Julho, 304 – Centro – CEP. 18690-000

Fone/Fax: (14) 3848-9800, e-mail: [licitacao@itatinga.sp.gov.br](mailto:licitacao@itatinga.sp.gov.br)

### COTA RESERVADA PARA ME, EPP E MEI (25%)

Item	Descrição	Unid.	Quantidade Estimada até	Marca	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
05	Seringa de Insulina: Seringa descartável, com capacidade para 1 ml, confeccionada em polipropileno cristalino, látex free com agulha fixa de 8 mm x 0,3mm, confeccionada em aço inoxidável, de alta qualidade, siliconizada, nivelada, polida, reta e oca, biseltrifacetado, afiado, sem rebarbas, resíduos ou sinais de oxidação, com fixação perfeita ao canhão, capaz de garantir conexão segura e sem vazamento, protegida por tampa de plástico rígido. Deverá ter corpo lubrificado, com escala externa gravada, precisa e visível até 100 UI, com divisões de 1 em 1 Unidade Internacional possibilitando a aspiração de doses pares e ímpares com segurança, gravação indelével, números legíveis e inalterados até o momento da aplicação. Flange com formato anatômico, para apoio dos dedos e que confira estabilidade à seringa quando em superfície plana. Êmbolo deslizável, ajustado ao corpo da seringa, de modo a impedir a entrada de ar e vazamento, com anel de retenção em sua extremidade, impedindo a saída acidental do êmbolo e perda de medicação. Esterilizada em Óxido de Etileno e embalagem Blister unitária Legislação vigente INMETRO e ANVISA	Unid.	50.000			
77	Lancetas para teste de glicemia com agulha de 28g -0,36mm com profundidade de 1,5 mm dispositivo de segurança integrado, com ponta trifacetada e siliconizada, permitindo o corte em meia lua facilitando assim formação da gota . Retráteis evitando acidente e não permitindo a reutilização atendendo as normas da NR32. Caixa contendo 200 unidades.	Unid.	50.000			
78	Tiras reagente para detecção de glicemia capilar, por metodologia, com faixa de medição de 20 a 600mg/dl. Aceitando valores menores que 20mg/dl e maiores que 600mg/dl, tanto a enzima da tira reagente quanto o monitor não poderão apresentar interferência ou alteração de resultados em pacientes em uso de analgésicos e antitérmicos. Qualquer tipo de amostra de sangue capilar, venoso, arterial, neonatal e todos os pacientes diabéticos. O sistema tira de reagente e monitor deverá atender a todas as faixas de hematocrito (20 a 70%). Tempo de leitura máximo em 15 segundos. Apresentar capacidade mínima de 400 resultados de memória.	Caixa	1.750			



Fls: \_\_\_\_\_

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATINGA

– ESTADO DE SÃO PAULO –

CNPJ (MF) 46.634.127/0001-63

Rua Nove de Julho, 304 – Centro – CEP. 18690-000

Fone/Fax: (14) 3848-9800, e-mail: [licitacao@itatinga.sp.gov.br](mailto:licitacao@itatinga.sp.gov.br)

	O sistema glicosímetro de fácil manuseio sem necessidade de calibração deverá cumprir as exigências da ISSO 15197-2013 e apresentar cópia do estudo de acurácia comprovatório de cumprimento das exigências de precisão dos resultados das glicemias, as tiras devem ser embaladas em caixas contendo 50 unidades. Apresentar uma amostra do produto em embalagem original e lacrada. A embalagem de acondicionamento das tiras deve trazer externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, data de fabricação, prazo de validade das tiras de no mínimo 12 meses mesmo após abertura do frasco e número de registro no Ministério da Saúde, certificado de BOAS PRATICAS emitido pela ANVISA. Declaração da Empresa que irá proporcionar Treinamentos e Capacitações a Equipe Técnica, bem como auxilia-las no processo de substituição dos aparelhos junto aos pacientes quando solicitado pela Secretaria de Saúde do Município. Serão necessários bonificação de 400 aparelhos glicosímetros no primeiro pedido.						
--	---	--	--	--	--	--	--

### COTA PRINCIPAL (75%)

Item	Descrição	Unid.	Quantidade Estimada até	Marca	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
109	Seringa de Insulina: Seringa descartável, com capacidade para 1 ml, confeccionada em polipropileno cristalino, latex free com agulha fixa de 8 mm x 0,3mm, confeccionada em aço inoxidável, de alta qualidade, siliconizada, nivelada, polida, reta e oca, biseltrifacetado, afiado, sem rebarbas, resíduos ou sinais de oxidação, com fixação perfeita ao canhão, capaz de garantir conexão segura e sem vazamento, protegida por tampa de plástico rígido. Deverá ter corpo lubrificado, com escala externa gravada, precisa e visível até 100 UI, com divisões de 1 em 1 Unidade Internacional possibilitando a aspiração de doses pares e ímpares com segurança, gravação indelével, números legíveis e inalterados até o momento da aplicação. Flange com formato anatômico, para apoio dos dedos e que confira estabilidade à seringa quando em superfície plana. Êmbolo deslizável, ajustado ao corpo da seringa, de modo a impedir a entrada de ar e vazamento, com anel de retenção em sua extremidade, impedindo a	Unid.	150.000			



Fls: \_\_\_\_\_

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATINGA

– ESTADO DE SÃO PAULO –

CNPJ (MF) 46.634.127/0001-63

Rua Nove de Julho, 304 – Centro – CEP. 18690-000

Fone/Fax: (14) 3848-9800, e-mail: [licitacao@itatinga.sp.gov.br](mailto:licitacao@itatinga.sp.gov.br)

	saída accidental do êmbolo e perda de medicação. Esterilizada em Óxido de Etileno e embalagem Blister unitária Legislação vigente INMETRO e ANVISA						
110	Lancetas para teste de glicemia com agulha de 28g -0,36mm com profundidade de 1,5 mm dispositivo de segurança integrado, com ponta trifacetada e siliconizada, permitindo o corte em meia lua facilitando assim formação da gota . Retráteis evitando acidente e não permitindo a reutilização atendendo as normas da NR32. Caixa contendo 200 unidades.	Unid.	150.000				
111	Tiras reagente para detecção de glicemia capilar, por metodologia, com faixa de medição de 20 a 600mg/dl. Aceitando valores menores que 20mg/dl e maiores que 600mg/dl, tanto a enzima da tira reagente quanto o monitor não poderão apresentar interferência ou alteração de resultados em pacientes em uso de analgésicos e antitérmicos. Qualquer tipo de amostra de sangue capilar, venoso, arterial, neonatal e todos os pacientes diabéticos. O sistema tira de reagente e monitor deverá atender a todas as faixas de hematocrito (20 a 70%). Tempo de leitura máximo em 15 segundos. Apresentar capacidade mínima de 400 resultados de memória. O sistema glicosímetro de fácil manuseio sem necessidade de calibração deverá cumprir as exigências da ISSO 15197-2013 e apresentar cópia do estudo de acurácia comprovatório de cumprimento das exigências de precisão dos resultados das glicemias, as tiras devem ser embaladas em caixas contendo 50 unidades. Apresentar uma amostra do produto em embalagem original e lacrada. A embalagem de acondicionamento das tiras deve trazer externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, data de fabricação, prazo de validade das tiras de no mínimo 12 meses mesmo após abertura do frasco e número de registro no Ministério da Saúde, certificado de BOAS PRATICAS emitido pela ANVISA. Declaração da Empresa que irá proporcionar Treinamentos e Capacitações a Equipe Técnica, bem como auxilia-las no processo de substituição dos aparelhos junto aos pacientes quando solicitado pela Secretaria de Saúde do Município. Serão necessários bonificação de 400 aparelhos glicosímetros no primeiro pedido.	Caixa	5.250				

**DECLARO que os preços contidos na proposta incluem todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, frete, embalagens, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos.**



FIs: \_\_\_\_\_

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATINGA

– ESTADO DE SÃO PAULO –

CNPJ (MF) 46.634.127/0001-63

Rua Nove de Julho, 304 – Centro – CEP. 18690-000

Fone/Fax: (14) 3848-9800, e-mail: [licitacao@itatinga.sp.gov.br](mailto:licitacao@itatinga.sp.gov.br)

**01) Prazo de entrega:** ENTREGA FRACIONADA CONFORME A NECESSIDADE DO MUNICÍPIO. O objeto desta licitação deverá ser entregue em até 05 (cinco) dias corridos após o envio da Ordem de Fornecimento, de acordo com a quantidade solicitada; A solicitação poderá ser mediante requisição, telefone ou e-mail.

**02) Local de entrega:** Almoxarifado da Saúde, Rua Luiz Fornazari, nº 326 – Centro.

**03) Finalidade da Proposta:** Registro de Preço com validade para 12 (doze) meses;

**04) Prazo de pagamento:** em até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal eletrônica, à vista do respectivo Termo de Recebimento Definitivo do objeto;

**05) Prazo da proposta:** 12 (doze ) meses. O preço permanecerá fixo e irreajustável.

### DADOS DO SIGNATÁRIO DO FUTURO CONTRATO:

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

Data de Nascimento: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

E-mail Institucional \_\_\_\_\_

E-mail pessoal \_\_\_\_\_

Telefone: \_\_\_\_\_

### **PESSOA (S) PARA SOLICITAÇÃO DE ENTREGA E DEMAIS COMUNICADOS E NOTIFICAÇÕES:**

NOME	TELEFONE	E-MAIL

### LOCAL E DATA - ASS.RESPONSÁVEL



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATINGA

– ESTADO DE SÃO PAULO –

CNPJ (MF) 46.634.127/0001-63

Rua Nove de Julho, 304 – Centro – CEP. 18690-000

Fone/Fax: (14) 3848-9800, e-mail: [licitacao@itatinga.sp.gov.br](mailto:licitacao@itatinga.sp.gov.br)

## ANEXO III

### **MODELO DE PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO**

Pelo presente instrumento particular de Procuração e pela melhor forma de direito, a empresa..... com sede à ....., inscrita no CNPJ/MF sob n.º .....e Inscrição Estadual sob n.º ....., neste ato, representada por seu sócio-gerente Sr(a)....., portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º ..... e CPF n.º....., nomeia e constitui seu representante o(a) Sr(a)....., portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º ..... e CPF n.º....., a quem confere poderes para representar a empresa outorgante no PREGÃO PRESENCIAL N.º 32/2018, instaurado pela Prefeitura Municipal de Itatinga, em especial para firmar declarações, propostas e atas, apresentar ou desistir da apresentação de lances verbais, negociar os valores propostos, interpor ou desistir da interposição de recursos, assinar contratos/ata de registro de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame acima indicado.

Local e data.

Assinatura do responsável pela outorga

*Obs: Na apresentação desta procuração a mesma deverá vir acompanhada do contrato social da proponente ou de outro documento, onde esteja expressa a capacidade / competência do outorgante para constituir mandatário.*



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATINGA

– ESTADO DE SÃO PAULO –

CNPJ (MF) 46.634.127/0001-63

Rua Nove de Julho, 304 – Centro – CEP. 18690-000

Fone/Fax: (14) 3848-9800, e-mail: [licitacao@itatinga.sp.gov.br](mailto:licitacao@itatinga.sp.gov.br)

## ANEXO IV

### MODELO DE DECLARAÇÃO

**PROCESSO LICITATÓRIO N°. 68/2018  
PREGÃO PRESENCIAL N°. 32/2018**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATINGA-SP**

....., devidamente inscrita no CNPJ sob o nº.  
 ..... , com sua sede ....., em conformidade com o  
 disposto no art. 4º, inciso VII, da Lei n.º 10.520 / 2002, **DECLARA** que está apta e cumpre  
 plenamente os requisitos de habilitação exigidos no edital que rege o certame acima  
 indicado.

....., .... de ..... de 2018.

.....  
**assinatura do representante legal  
Nº. do RG.**

**Observação:** A presente declaração deverá ser entregue ao Pregoeiro fora  
 dos envelopes quando do credenciamento da empresa proponente.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATINGA

– ESTADO DE SÃO PAULO –

CNPJ (MF) 46.634.127/0001-63

Rua Nove de Julho, 304 – Centro – CEP. 18690-000

Fone/Fax: (14) 3848-9800, e-mail: [licitacao@itatinga.sp.gov.br](mailto:licitacao@itatinga.sp.gov.br)

## ANEXO V MODELO DE DECLARAÇÃO PARA EMPRESAS ME. e EPP

### PROCESSO LICITATÓRIO N°. 68/2018 PREGÃO PRESENCIAL N°. 32/2018

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATINGA-SP

Eu, \_\_\_\_\_ (nome do representante), RG nº. \_\_\_\_\_ **DECLARO** sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa \_\_\_\_\_, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. \_\_\_\_\_, com sua sede \_\_\_\_\_ é \_\_\_\_\_ (Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte), nos termos do art. 3º da LC 123/2006 e não está inserida nas excludentes hipóteses do artigo 3º, § 4º, estando apta a usufruir do tratamento favorecido nos arts 42 ao 49 da Lei Complementar 123/2006 no certame acima indicado.

....., .... de ..... de 2018.

.....  
**assinatura do representante legal**  
**Nº. do RG.**

**ATENÇÃO:** Na apresentação desta declaração a mesma deverá vir acompanhada de **Declaração de Enquadramento ou Certidão Simplificada**, onde esteja expressa que a empresa é ME ou EPP

**Observação:** A presente declaração deverá ser entregue ao Pregoeiro fora dos envelopes quando do credenciamento da empresa proponente.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATINGA

– ESTADO DE SÃO PAULO –

CNPJ (MF) 46.634.127/0001-63

Rua Nove de Julho, 304 – Centro – CEP. 18690-000

Fone/Fax: (14) 3848-9800, e-mail: [licitacao@itatinga.sp.gov.br](mailto:licitacao@itatinga.sp.gov.br)

## ANEXO VI – DECLARAÇÃO CONJUNTA

A empresa \_\_\_\_\_, cadastrada no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, sediada na \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, através de seu representante legal \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ (nacionalidade), \_\_\_\_\_ (estado civil), \_\_\_\_\_ (profissão), \_\_\_\_\_ (vínculo com a empresa, por exemplo, sócio-gerente. O signatário do documento deverá ter poderes de decisão, quer pelo fato de ter sido incumbido de desenvolver atividades de administração e gerência no contrato social ou estatuto da empresa, quer por procuração com firma reconhecida em Cartório, subscrita por pessoa detentora de tais poderes), portador do RG \_\_\_\_\_, cadastrado no CPF sob nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na cidade de \_\_\_\_\_, declara para todos os fins de direito, especificamente para participação da licitação na modalidade epigrafada e conforme Lei Federal nº 8.666/93 e Constituição Federal, que:

- a) **Não há fato superveniente impeditivo à sua habilitação** para participação em processos/procedimentos licitatórios junto a órgãos públicos, comprometendo-se a declará-lo(s) caso venha(m) a ocorrer.
- b) **Que está em situação regular junto ao Ministério do Trabalho.** Não possuímos em nosso quadro de pessoal menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 anos, em qualquer outro tipo de trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos moldes do inciso XXXIII do artigo 7º da CF.
- c) **Que cumpre todas as normas relativas à saúde, higiene e segurança do trabalho** de seus empregados.
- d) **Que se responsabiliza integralmente pela qualidade dos materiais** ora contratados;
- e) **Que examinou cuidadosamente o processo contendo o Edital Completo, nela não achando nenhuma falta ou irregularidade que compromettesse a legalidade do certame licitatório,** referente ao Pregão Presencial nº 32/2018 aceitando e submetendo-se, portanto, aos itens editalícios, às cláusulas contratuais e às condições físicas ora estipuladas para a execução do objeto licitado.
- f) **Que não foi declarada inidônea ou apenada por suspensão pelo Poder Público de qualquer esfera** (Art. 87 IV);
- g) **Que não está impedida de contratar com a Administração Pública do Município de Itatinga,** direta ou indiretamente e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes.
- h) **Que não possui funcionários, dirigentes ou acionistas detentores do controle da empresa participante da licitação, que possuam vínculos direto ou indireto com o Município de Itatinga,** nos termos do art. 9º da Lei Federal 8.666/93
- i) **Que emite Nota Fiscal Eletrônica – NF-e.**

Local e data

Assinatura do representante legal  
Nº. do RG

_____	_____
Chefe do Executivo	Assessoria Jurídica



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATINGA

– ESTADO DE SÃO PAULO –

CNPJ (MF) 46.634.127/0001-63

Rua Nove de Julho, 304 – Centro – CEP. 18690-000

Fone/Fax: (14) 3848-9800, e-mail: [licitacao@itatinga.sp.gov.br](mailto:licitacao@itatinga.sp.gov.br)

## ANEXO VII

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

#### **PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 68/2018**

#### **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 32/2018**

Aos... dias do mês de ..... de 2018, de um lado o **MUNICÍPIO DE ITATINGA**, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 46.634.127/0001-63, com sede na Rua Nove de Julho, nº 304, centro, neste ato representada pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, XXXXXXXXXXXXXXXXXX, XXXXX, XXXXXX, residente e domiciliado XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, portador da cédula de identidade RG nº. XXXXXXXXXXXXXXXXXX e inscrito no CPF/MF sob o nº. XXXXXXXXXXXXXXXX, a seguir denominada **CONTRATANTE**, nos termos do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, aplicando-se no que couber, os termos do Decreto Federal 7892/13, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial nº 32/2018, Registro de Preço – Processo 68/2018, homologadas pelo Prefeito Municipal em \_\_\_\_\_, resolve registrar os preços para a aquisição do bem descrito no anexo “I” do edital, procedendo ao registro de preço do primeiro colocado, e dos licitantes que concordaram em executar o objeto do certame por igual valor, obedecida a ordem crescente das respectivas propostas:

1º lugar \_\_\_\_\_ CNPJ.....Endereço.....neste ato representado por.....

2º lugar \_\_\_\_\_ etc

**Parágrafo único** – Os licitantes que não forem classificados em primeiro lugar só fornecerão o objeto do certame se concordarem em executar o objeto por igual valor do preço registrado pelo primeiro colocado.

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

REGISTRO DE PREÇOS para eventual aquisição de material de enfermagem, conforme especificações constantes do anexo I do Edital.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO**

O preço ofertado pelo subscritor da presente ata é de R\$ \_\_\_\_\_, sendo:


**Parágrafo Primeiro** – O preço permanecerá fixo e irreajustável.

**Parágrafo Segundo** – O preço registrado abrange os custos decorrentes da execução do objeto, bem como todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), as despesas sociais, administração, lucros, equipamentos, ferramentas, transporte de material e de pessoal, e as demais despesas correlatas.

**Parágrafo Terceiro** – Em cada mês serão observadas as quantidades constantes da correspondente proposta.

**Parágrafo Quarto** – Quando o preço registrado se tornar superior ao praticado no mercado, o CONTRATANTE adotará as seguintes providências:

_____	_____
Chefe do Executivo	Assessoria Jurídica



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATINGA

– ESTADO DE SÃO PAULO –

CNPJ (MF) 46.634.127/0001-63

Rua Nove de Julho, 304 – Centro – CEP. 18690-000

Fone/Fax: (14) 3848-9800, e-mail: [licitacao@itatinga.sp.gov.br](mailto:licitacao@itatinga.sp.gov.br)

I – convocará o fornecedor visando à negociação para a redução de preços e sua adequação ao mercado;

II – liberará o prestador do serviço do compromisso assumido, e cancelará o seu registro, quando frustrada a negociação, respeitados os contratos firmados;

III – convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

**Parágrafo Quinto** – Não logrando êxito nas negociações, o CONTRATANTE cancelará o bem objeto do preço negociado.

## CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

**3.1A** licitante poderá ser convocada a fornecer o bem de forma fracionada, **CONFORME A NECESSIDADE DO MUNICÍPIO.**

O objeto desta licitação deverá ser entregue **no seguinte prazo e endereço conforme solicitação:**

**a) Prazo:** Até 05 (cinco) dias corridos após o envio da Ordem de Fornecimento, de acordo com a quantidade solicitada solicitação poderá ser mediante requisição, telefone ou e-mail. Este prazo poderá ser prorrogado, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela CONTRATANTE.

**b) Local:** Almoxarifado da Saúde, Rua Luiz Fornazari, nº 326 – Centro.

**3.1.1** Entre a cota reservada e principal terá prioridade de aquisição os produtos das cotas reservadas, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, justificadamente.

**Parágrafo Primeiro** – A segunda colocada somente poderá fornecer os bens à CONTRATANTE, quando tiver esgotado a capacidade de fornecimento da primeira registrada, ou no caso desta não honrar a contratação dentro do especificado no Anexo “I”.

**Parágrafo Segundo** – A obrigação de execução do objeto estará caracterizada mediante o recebimento, pelo prestador, da Requisição que se dará por telefone ou via e-mail.

**Parágrafo Terceiro** – Se a licitante com o preço registrado em primeiro lugar recusar-se a receber a Requisição e respectiva Nota de Empenho no prazo de 48 (quarenta e oito horas), a CONTRATANTE convocará, sucessivamente, as demais licitantes com o preço registrado, obedecida a respectiva ordem de classificação.

**Parágrafo Quarto** – O objeto contratado será entregue nos locais, nos prazos e condições estabelecidas no Anexo “I” do edital de Registro de Preço Processo nº 68/2018, em atendimento à requisição emitida pela Prefeitura Municipal de Itatinga.

**Parágrafo Quinto** – O recebimento dos produtos não implica na sua aceitação definitiva, uma vez que dependerá da análise dos mesmos, por servidor, que deverá verificar a quantidade e atendimento à todas as especificações, contidas no Termo de Referência e no Edital para a Aceitação Definitiva.

**Parágrafo Sexto** – O prazo para a Aceitação Definitiva ou recusa deverá ser manifestada em 30 (trinta) dias contados a partir da data de entrega dos materiais.

**Parágrafo Sétimo** – As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor, relativas ao recebimento, deverão ser adotadas por seus superiores em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes à Administração.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATINGA

– ESTADO DE SÃO PAULO –

CNPJ (MF) 46.634.127/0001-63

Rua Nove de Julho, 304 – Centro – CEP. 18690-000

Fone/Fax: (14) 3848-9800, e-mail: [licitacao@itatinga.sp.gov.br](mailto:licitacao@itatinga.sp.gov.br)

**Parágrafo Oitavo** – A Aceitação Definitiva não exclui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito desempenho do material fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos.

**Parágrafo Nono** – A qualidade da embalagem e acabamento serão fatores preponderantes na avaliação final dos materiais e o prazo de validade dos produtos, em cada fornecimento deverá ser suficiente para garantir o seu integral consumo.

**Parágrafo Décimo** – Constatadas irregularidades na prestação do objeto contratual, o CONTRATANTE poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b) na hipótese de substituição ou complementação, a CONTRATADA deverá fazê-la em conformidade com a indicação do contratado, no prazo máximo de 01 (um) dia útil, contado da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente estabelecido.

**Parágrafo Décimo Primeiro** – A CONTRATADA ficará obrigada a atender a todos os pedidos efetuados durante a vigência da ata de registro de preços, ainda que a entrega deles decorrentes for prevista para a data posterior ao vencimento da ata.

**Parágrafo Décimo Segundo** – A execução do presente termo será acompanhado e fiscalizado por servidor a ser designado por Portaria que será expedida pela autoridade responsável.

## CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento definitivo dos produtos adquiridos, à vista da apresentação, por parte da contratada, no protocolo do órgão contratante, das respectivas notas fiscais eletrônicas, devidamente acompanhadas das cópias das requisições expedidas pela CONTRATANTE e de comprovação de regularidade com o fisco. **Só serão objetos de pagamento as quantidades efetivamente fornecidas.** O pagamento deverá ser depositado no **Banco do Brasil ou na Caixa Econômica Federal**, sendo: Conta Corrente \_\_\_\_\_ Agência \_\_\_\_\_ Só serão objetos de pagamento as quantidades efetivamente fornecidas.

**Parágrafo primeiro** – As notas fiscais eletrônicas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA e seu vencimento ocorrerá em 30 (trinta) dias após a data da reapresentação. **No documento fiscal deverá constar o numero deste Pregão, bem como o numero do Processo Licitatório.**

**Parágrafo segundo** - As despesas decorrentes desta licitação onerarão as dotações do orçamento de 2018 constantes da Lei nº 2089, de 06 de dezembro de 2017, dentro da seguinte codificação:

PARA 2018:

02.00.00 Poder Executivo

02.07.00 Fundo Municipal da Saúde

10.3020016.2019 Manutenção Geral da Unidade- Assist. hospitalar e ambulatorial

3.3.90.30.00 Material de Consumo. Ficha 209



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATINGA

– ESTADO DE SÃO PAULO –

CNPJ (MF) 46.634.127/0001-63

Rua Nove de Julho, 304 – Centro – CEP. 18690-000

Fone/Fax: (14) 3848-9800, e-mail: [licitacao@itatinga.sp.gov.br](mailto:licitacao@itatinga.sp.gov.br)

Fonte de Recursos – 01

No valor de R\$ \_\_\_\_\_

PARA 2019

No valor de R\$ \_\_\_\_\_

Nos exercícios seguintes, as despesas correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita mediante apostilamento no início de cada exercício financeiro.

## CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Durante a vigência desta Ata o fornecedor obriga-se a cumprir fielmente o estipulado no edital e seus anexos, nesta ata, na sua proposta e, em especial:

- a) assinar a Ata, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado da notificação;
- b) fornecer o objeto conforme especificação, marca e preço registrados;
- c) entregar o objeto no de acordo com o solicitado;
- d) entregar o objeto no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento;
- e) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, a contar da notificação, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- f) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciadores e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas;
- g) apresentar, sempre que solicitado pelo Gestor da Ata, no prazo máximo estipulado no pedido, documentação referente às condições exigidas na licitação;
- h) comunicar imediatamente, por intermédio do Gestor da Ata, toda e qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite a execução deste Instrumento;
- i) não reproduzir, divulgar ou utilizar em benefício próprio, ou de terceiros, quaisquer informações de que tenha tomado ciência em razão do fornecimento, sem o consentimento, prévio e por escrito, do Município de Itatinga;
- j) não utilizar o nome do Município de Itatinga, ou sua qualidade de Detentor da Ata, em quaisquer atividades de divulgação empresarial como, por exemplo, em cartões de visita, anúncios e impressos, sob pena de rescisão da presente Ata;
- k) não oferecer esta Ata em garantia de operações de crédito bancário;
- m) o atraso na apresentação, por parte da empresa, da fatura ou dos documentos exigidos como condição para pagamento importará em prorrogação automática do prazo em igual número de dias de vencimento da obrigação do Município de Itatinga;
- l) manter, durante a execução da Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- m) recolher, no prazo estabelecido, valores referentes a penalidades de multa previstas neste instrumento e que lhe sejam aplicadas por meio de procedimento administrativo, decorrente de descumprimento de obrigações assumidas;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATINGA

– ESTADO DE SÃO PAULO –

CNPJ (MF) 46.634.127/0001-63

Rua Nove de Julho, 304 – Centro – CEP. 18690-000

Fone/Fax: (14) 3848-9800, e-mail: [licitacao@itatinga.sp.gov.br](mailto:licitacao@itatinga.sp.gov.br)

- n) comunicar ao gestor da Ata, por escrito, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, quaisquer alterações havidas em seus dados cadastrais, tais como endereço e telefone, bem como no contrato social, durante o prazo de vigência desta Ata, devendo apresentar os documentos comprobatórios da nova situação;
- o) encaminhar qualquer solicitação do Município de Itatinga por intermédio do Gestor da Ata;
- p) acatar a fiscalização, a orientação e o gerenciamento dos trabalhos por parte do Gestor da Ata;
- q) a empresa deverá providenciar a substituição do objeto não aprovado pelo Município de Itatinga no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos.

## **CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) fiscalizar os serviços objeto desta Ata, adotando as providências necessárias;
- b) cumprir pontualmente com todas as obrigações financeiras para com a CONTRATADA;
- c) fornecer a qualquer tempo e com o máximo de presteza, mediante solicitação escrita da CONTRATADA, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos.

## **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO**

As sanções aplicáveis aos participantes são aquelas estabelecidas no art. 7º. da Lei Federal nº. 10.520/02, e aos contratados aquelas previstas nos artigos 86 a 88, da Lei nº. 8.666/93, observado o subitem seguinte.

§ 1º - Em caso de inexecução parcial ou total do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contrato as seguintes penalidades:

I – Advertência por escrito;

II- Multa de 1% (um por cento) ao dia sobre o valor do contrato pela recusa no fornecimento que ultrapassar 03 (três) dias da respectiva ordem, até o limite de 20 (vinte) dias, o que ensejará a rescisão do contrato;

III- Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato caso o contratado não cumpra alguma das demais obrigações assumidas.

IV- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação.

V - Suspensão por até dois anos do direito de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Itatinga;

§ 2º - As multas referidas neste item poderão serão cobradas na forma da Lei Federal nº. 8.666/93.

§ 3º - O valor da multa aplicada será deduzido pela CONTRATANTE por ocasião do pagamento, momento em que o Departamento de Contabilidade comunicará à CONTRATADA.

§ 4º - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo legal, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATINGA

– ESTADO DE SÃO PAULO –

CNPJ (MF) 46.634.127/0001-63

Rua Nove de Julho, 304 – Centro – CEP. 18690-000

Fone/Fax: (14) 3848-9800, e-mail: [licitacao@itatinga.sp.gov.br](mailto:licitacao@itatinga.sp.gov.br)

§ 5º – As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.

## **CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO**

A presente Ata de Registro de Preço terá a validade de 12 meses, contados da data de sua assinatura.

**Parágrafo único** – A existência de preços registrados não obriga a CONTRATANTE a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação de regência, sendo assegurado aos signatários da presente ata a preferência de contratação em igualdade de condições.

## **CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

I – descumprir as condições da ata de registro de preços;

II - Descumprimento das obrigações relativas ao recolhimento de encargos sociais e de FGTS.

III - Interrupção ou paralisação das entregas sem justo motivo e sem prévia comunicação à CONTRATANTE.

IV - Subcontratação total ou parcial, a cessão, transferência ou sub-rogação do objeto deste contrato sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE.

V - Persistência de infração após a aplicação das multas previstas.

VI – não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

VII – for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

VIII – for impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal 10.520, de 17 de julho de 2002.

IX - Nos demais casos previstos em Lei.

**Parágrafo Primeiro** – O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do CONTRATANTE.

**Parágrafo Segundo** – O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

## **CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO DA ATA**

Ficará responsável pela fiscalização da ata O servidor \_\_\_\_\_, o qual deverá anotar em apostilamento próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do fornecimento dos objetos da presente ata, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados, conforme preconiza o parágrafo primeiro do artigo 67 da Lei nº 8666/93.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA TRANSFERÊNCIA E DA SUBCONTRATAÇÃO**

A CONTRATADA não poderá transferir ou subcontratar o objeto desta Ata, no todo ou em parte, sob pena de rescisão.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

_____ Chefe do Executivo	_____ Assessoria Jurídica
-----------------------------	------------------------------



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATINGA

– ESTADO DE SÃO PAULO –

CNPJ (MF) 46.634.127/0001-63

Rua Nove de Julho, 304 – Centro – CEP. 18690-000

Fone/Fax: (14) 3848-9800, e-mail: [licitacao@itatinga.sp.gov.br](mailto:licitacao@itatinga.sp.gov.br)

Consideram-se partes integrantes da presente ata de registro de preços, como se nela estivessem escritos:

I – o Edital de Pregão nº 32/2018 para Registro de Preço – Processo 68/2018.

II – as propostas das licitantes;

III- Termo de Ciência e Notificação

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO**

Fica eleito o Foro Distrital de Itatinga, Estado de São Paulo, para soluções de qualquer pendência oriunda deste contrato, com renúncia a qualquer outro por mais privilégio que seja.

Itatinga, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

**JOÃO BOSCO BORGES**

Prefeito Municipal

1º CLASSIFICADO COTA PRINCIPAL \_\_\_\_\_

1º CLASSIFICADO COTA RESERVADA \_\_\_\_\_

1º CLASSIFICADO COTA EXCLUSIVA \_\_\_\_\_

TESTEMUNHAS:

1. \_\_\_\_\_.

2. \_\_\_\_\_

**Conforme previsto nas Instruções do Tribunal de Contas, a Ata de Registro de Preços deve vir acompanhada do Termo de Ciência e Notificação em anexo.**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATINGA

– ESTADO DE SÃO PAULO –

CNPJ (MF) 46.634.127/0001-63

Rua Nove de Julho, 304 – Centro – CEP. 18690-000

Fone/Fax: (14) 3848-9800, e-mail: [licitacao@itatinga.sp.gov.br](mailto:licitacao@itatinga.sp.gov.br)

## ANEXO VIII

### TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITATINGA

CONTRATADA:

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº.:

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 68/2018, PREGÃO PRESENCIAL Nº. 32/2018

**OBJETO:** Registro de preços para eventual aquisição de material de enfermagem, conforme especificações constantes do anexo I do edital.

**ADVOGADO Nº OAB (\*)\_\_\_\_\_**

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

**1. Estamos CIENTES de que:**

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

**2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: \_\_\_\_\_

_____ Chefe do Executivo	_____ Assessoria Jurídica
-----------------------------	------------------------------



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATINGA

– ESTADO DE SÃO PAULO –

CNPJ (MF) 46.634.127/0001-63

Rua Nove de Julho, 304 – Centro – CEP. 18690-000

Fone/Fax: (14) 3848-9800, e-mail: [licitacao@itatinga.sp.gov.br](mailto:licitacao@itatinga.sp.gov.br)

## **GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_

Data de Nascimento: \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_

Endereço residencial completo: \_\_\_\_\_

E-mail institucional \_\_\_\_\_

E-mail pessoal: \_\_\_\_\_

Telefone(s): \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

## **Responsáveis que assinaram o ajuste:**

### **Pelo CONTRATANTE:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_

Data de Nascimento: \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_

Endereço residencial completo: \_\_\_\_\_

E-mail institucional \_\_\_\_\_

E-mail pessoal: \_\_\_\_\_

Telefone(s): \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

### **Pela CONTRATADA:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_

Data de Nascimento: \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_

Endereço residencial completo: \_\_\_\_\_

E-mail institucional \_\_\_\_\_

E-mail pessoal: \_\_\_\_\_

Telefone(s): \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

Advogado: (\*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.

_____	_____
Chefe do Executivo	Assessoria Jurídica



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATINGA

– ESTADO DE SÃO PAULO –

CNPJ (MF) 46.634.127/0001-63

Rua Nove de Julho, 304 – Centro – CEP. 18690-000

Fone/Fax: (14) 3848-9800, e-mail: [licitacao@itatinga.sp.gov.br](mailto:licitacao@itatinga.sp.gov.br)

## ANEXO IX - RESUMO DOS DADOS CADASTRAIS

Para melhor atendimento, e racionalização dos serviços de Licitação, solicitamos a V.S.<sup>a</sup>, o especial obséquio de nos fornecer as seguintes informações, preenchendo esta ficha, para no caso de sua empresa vir a ser a vencedora, já termos os dados necessários para a elaboração do contrato/Ata de Registro de Preço e ordem de pagamento.

<b>Razão Social</b>			
<b>CNPJ</b>	<b>Inscrição Estadual</b>		
<b>Endereço</b>		<b>Numero</b>	<b>Bairro</b>
<b>Cidade</b>		<b>Estado</b>	<b>CEP</b>
<b>E-mail</b>		<b>Telefone</b>	<b>Fax</b>
<b>Nome do responsável que irá assinar o contrato</b>			
<b>Estado Civil</b>	<b>CPF</b>	<b>RG</b>	
<b>Endereço residencial</b>		<b>Numero</b>	<b>Bairro</b>
<b>Cidade</b>		<b>Estado</b>	<b>CEP</b>
<b>Função que ocupa na empresa</b>		<b>Dados bancários (preferencialmente BB ou CEF)</b>	
<b>Endereço residencial</b>		<b>Numero</b>	<b>Bairro</b>
<b>Cidade</b>		<b>Estado</b>	<b>CEP</b>

**LOCAL/DATA,**

## ASSINATURA E CARIMBO

**OBS: FAVOR APRESENTAR ESTA FOLHA (DEVIDAMENTE PREENCHIDA) DENTRO DO ENVELOPE “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”. A SUA NÃO APRESENTAÇÃO NÃO IMPLICARÁ NA INABILITAÇÃO DA EMPRESA.**

_____ Chefe do Executivo	_____ Assessoria Jurídica



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATINGA

– ESTADO DE SÃO PAULO –

CNPJ (MF) 46.634.127/0001-63

Rua Nove de Julho, 304 – Centro – CEP. 18690-000

Fone/Fax: (14) 3848-9800, e-mail: [licitacao@itatinga.sp.gov.br](mailto:licitacao@itatinga.sp.gov.br)

## ANEXO X

<b>RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET</b>			
<b>PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 68/2018</b>		<b>PREGÃO PRESENCIAL Nº. 32/2018</b>	
<b>Razão Social</b>			
<b>CNPJ</b>	<b>Inscrição Estadual</b>		
<b>Endereço</b>		<b>Numero</b>	<b>Bairro</b>
<b>Cidade</b>		<b>Estado</b>	<b>CEP</b>
<b>E-mail</b>	<b>Telefone</b>	<b>Fax</b>	
<b>Pessoa para contato</b>			

Recebemos, através de acesso a página [www.itatinga.sp.gov.br](http://www.itatinga.sp.gov.br), nesta data, cópia do edital da licitação acima identificada.

Local: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

\_\_\_\_\_ (Assinatura)

\_\_\_\_\_ (Nome)

**IMPORTANTE** - Visando a comunicação futura entre este Município com as empresas participantes, solicito que Vossa Senhoria preencha o recibo de retirada do edital e remeta ao Departamento de Licitação por meio do fax (14) 3848-9800 – Ramal 218 ou e-mail [licitacao@itatinga.sp.gov.br](mailto:licitacao@itatinga.sp.gov.br). A não remessa do recibo exime ao Departamento de Licitação da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.